LEI Nº 964/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, que compreendem:

I – as prioridades e as metas da Administração Pública municipal;

II – as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento anual;

III – a organização e a estrutura do orçamento;

IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

V – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições relativas à dívida pública municipal;

VII – as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei:

I – o Anexo de Metas Fiscais, em que são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal, montante da dívida pública para o exercício a que se referem e para os dois subsequentes;

II – o Anexo de Riscos Fiscais, de que tratam os §§ 1º e 3º do art. 4º da LRF, em que são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem;

III – o Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos que compõem o orçamento, são as constantes em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limites à programação da despesa.

Parágrafo único. As prioridades e as metas da Administração Pública municipal observarão os seguintes objetivos estratégicos:

I – Desenvolvimento da Educação, da Cultura e do Esporte

II – Acesso a Serviços de Saúde de Qualidade

III – Inclusão Social e Direitos da Cidadania

IV – Atração de Investimentos e Geração de Emprego e Renda

V – Promoção do Município como local ambientalmente sustentável

VI – Fortalecimento da Agropecuária e Pesca Sustentáveis

VII – Fortalecimento da Infraestrutura

VIII – Otimização da Mobilidade e Acessibilidade Urbana

IX – Aumento da Percepção de Segurança das Comunidades

X – Promoção da Transparência e a Participação

XI – Estruturação da Gestão Municipal

XII – Promoção do equilíbrio fiscal e da eficiência na gestão

Art. 3º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais estão especificados nos Anexos integrantes desta Lei, elaborados de acordo com o art. 4º, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, abrangendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos da administração direta.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

Seção I

Elaboração e Execução do Orçamento Anual

Art. 4º. A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais para o exercício de 2024 obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.

Parágrafo único. Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000;

II – pelo Poder Executivo:

a) Da Lei Orçamentária Anual;

b) Da Execução Orçamentária e financeira da Receita e da Despesa;

c) Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

d) Do Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 5º. Os valores da receita e da despesa serão orçados com base nos seguintes fatores:

I – execução orçamentária dos últimos três exercícios;

II – alterações na legislação tributária;

III – expansão ou economia nos serviços públicos realizados pela municipalidade;

IV – índices inflacionários correntes e os previstos com base na análise da conjuntura econômica do país.

Art. 6º. Os dados compilados das propostas relativas às despesas orçamentárias dos órgãos e fundos do Poder Executivo, e demais relatórios que consolidam a LOA, deverão ser encaminhados à Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, responsável pela gestão orçamentária, devidamente validados pelo titular da pasta, até a data limite de 15 de agosto de 2023.

Art. 7º. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada de modo a atender à função legislativa e às necessidades de manutenção e aperfeiçoamento da estrutura administrativa legislativa, na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para análise e consolidação até o dia 15 de agosto de 2023.

Parágrafo único. A proposta orçamentária do Poder Legislativo, apresentada para consolidação até o dia 15 de agosto de 2023, terá como parâmetro a projeção da receita a se realizar no exercício corrente.

Seção II

Disposições sobre a Execução e Limitação do Orçamento

Art. 8º. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, o cronograma anual de cotas mensais e bimestrais estimadas de desembolso financeiro, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária ao cumprimento das Metas Fiscais previstas.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados na Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo assegurado ao Poder Executivo o bloqueio de recursos para garantir o pagamento de débitos junto ao INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social, quando se verificar retenção desses valores em parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 9º. A Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças deverá avaliar o comportamento da realização da receita quanto ao cumprimento de metas do resultado primário e nominal, em atendimento ao disposto no art. 9º da LRF.

Art. 10. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão e fundo, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos.

Seção III

Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, a saber:

I – o Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos da Administração Pública Municipal;

II – o Orçamento da Seguridade Social abrange os Poderes Executivo e Legislativo, fundos e órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 12. Além de atender às normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, integrarão a Lei Orçamentária Anual os complementos referenciados no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e os seguintes demonstrativos:

I – demonstrativo da fixação da despesa para aplicação de recursos referentes à manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;

II – demonstrativo da fixação da despesa para aplicação de recursos referentes às ações e aos serviços públicos de saúde de que trata o artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13/01/2012;

III – demonstrativo da estimativa da Receita Corrente Líquida;

Art. 13. A dotação orçamentária é composta do seguinte detalhamento: órgão, unidade, função, subfunção, programa, ação, fonte de recurso, categoria econômica e grupo de natureza da despesa.

§ 1º A discriminação da despesa será complementada pela informação gerencial denominada "Modalidade de Aplicação", a qual tem por finalidade indicar como os recursos serão aplicados e evitar sua dupla contagem nos casos de transferência e descentralização, podendo ser modificada durante a execução sem configurar abertura de crédito adicional.

§ 2º As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA, tais como Identificador de Uso (IU) e Fonte/Destinação de Recursos (FR), não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações e poderão ser realizadas pela Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.

§ 3º As Fontes de Recursos/Destinação de Recursos serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:

a) **Recursos Próprios ou Ordinários**: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e

b) **Recursos Vinculados**: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.

§ 4º A composição dos blocos de informação Função, Subfunção, Programa e Atividade, Projeto ou Operação Especial configura o Programa de Trabalho.

Art. 14. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - **programa**: instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - **ação**: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;

III - **projeto**: instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, estando atrelado à codificação da ação;

IV - **atividade**: instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, estando atrelada à codificação da ação;

V - **operações especiais**: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estando atreladas à codificação da ação;

VI - **órgão orçamentário**: maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

VII - **unidade orçamentária**: menor nível da classificação institucional;

VIII - **concedente**: órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX - **convenente**: são os órgãos da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

§ 1º. A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2º. A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação, a saber:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

II - cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade, sendo classificada na função e subfunção respectiva.

§ 3º. A classificação da estrutura programática para 2024 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e para adequar-se às normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCECE.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, através da LOA de 2024, alterações no PPA decorrentes da inclusão e exclusão de novas ações, metas físicas e financeiras e modificações na nomenclatura e codificação de despesas.

Subseção I

Operações de Crédito e dos Créditos Suplementares

Art. 16. O projeto de lei orçamentária anual conterá autorização para:

I - contratação de operações de crédito;

II - abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Considera-se crédito adicional suplementar o acréscimo de recursos à ação governamental estabelecida na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais especiais.

Art. 17. Os créditos suplementares abertos por decreto do Poder Executivo, de que trata o inciso II do artigo anterior, quando destinados a suprir as insuficiências de dotações orçamentárias de encargos e amortização da dívida, precatórios e obrigações tributárias, despesas de exercícios anteriores, programas finalísticos das funções de saúde, educação e ações de governo destinadas à proteção da criança e adolescente, do idoso, das pessoas com deficiência e das famílias em situação de vulnerabilidade social, despesas custeadas com recursos vinculados, recursos provenientes de excesso de arrecadação e de superávit financeiro, não onerarão o limite autorizado na lei orçamentária.

Art. 18. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a incluir, para atender as necessidades da execução orçamentária, através de créditos adicionais, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos em ação consignada na lei orçamentária anual, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o exercício e obedecida à distribuição por grupo de despesa.

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais, na forma do caput, será efetivada por decreto do Poder Executivo.

Subseção II

Realocação de Recursos Orçamentários

Art. 19. Nos termos do art. 167, inciso Vi, da Constituição Federal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizados a:

I - realocar recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos, mediante **transposição**, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

II - realocar recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa, mediante **remanejamento**, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

III - realocar recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos, mediante **transferência**, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da autorização contida neste artigo não são consideradas créditos adicionais suplementares.

Subseção III

Despesas Prioritárias e dos Investimentos

Art. 20. As despesas com o pagamento de pessoal ativo, aposentados, pensionistas e obrigações patronais, com a dívida pública fundada ou consolidada, bem como a contrapartida de financiamentos, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de atividades e serviços públicos.

Art. 21. As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços e execução de investimentos para melhorar a qualidade de vida no Município, contribuindo para o dinamismo do desenvolvimento econômico local, seguindo princípios de justiça tributária.

Art. 22. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido em Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Subseção IV

Transferência de Recursos Públicos

Art. 23. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas as autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual ou municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas, culturais, estudantis e outras atividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros;

IV – sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município; e

V – sejam entidades privadas cuja atuação impacte positivamente o Município e o projete nacional ou internacionalmente.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determinam as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Subseção V

Custeio de Despesas, do Repasse e da Transferência de Recursos

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 25. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios, Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará, dentre outros.

Art. 26. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005, e pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17/01/2007, e parceria público-privada regulada pela Lei Federal nº 11.079, de 30/12/2004.

Subseção VI

Reserva de Contingência

Art. 27. O orçamento do exercício financeiro de 2024 conterá reserva de contingência em montante não inferior a 0,2% (dois décimos por cento) observado o limite de até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na mesma LOA, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive as calamidades públicas e situações de urgência, conforme inciso III do art. 5º da LRF.

§ 1º. Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros:

a. Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
b. Restituição de tributos;
c. Discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;
d. Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
e. Ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.

§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de novembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação, a obrigações patronais e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 28. O orçamento do exercício financeiro de 2024 conterá, ainda, reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, composta pela parcela da

receita prevista para o Órgão Previdenciário que ultrapassar as despesas fixadas destinadas a custear a sua operacionalização e ao pagamento de benefícios previdenciários.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 29. As proposições legislativas, sob a forma de projetos de lei, poderão dispor sobre as seguintes alterações na legislação tributária:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão e atualização da legislação sobre imposto predial e territorial urbano;

III - instituição de tributo pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços colocados à disposição da população;

IV - revisão e atualização da legislação sobre contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

V - revisão da legislação referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza;

VI - revisão da legislação aplicável ao imposto sobre a transmissão inter vivos e de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo e prestação de serviço;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - concessão de incentivos fiscais ou outros mecanismos tributários que permitam o atendimento das diretrizes desta Lei;

X - revisão da legislação sobre o uso do solo, subsolo e do espaço aéreo da cidade;

XI - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais.

Parágrafo único. Considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, poderão ser adotadas medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência do Município.

Art. 30. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2023, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art. 31. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2024, estabelecido por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 15% (quinze por cento).

Art. 32. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O cancelamento de tributos cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, devidamente atualizado, far-se-á por Decreto do Poder Executivo.

Art. 33. Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes e deverão atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como parâmetros na elaboração de suas propostas orçamentárias para despesas com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento até 30 de junho de 2023, projetada para o exercício de 2024, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual esteja definido em lei específica.

Art. 35. O disposto no § 1º do art. 18 da LRF, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, entre outras, as relacionadas ao pagamento de diárias, uniforme (fardamento), auxílios-alimentação ou refeição, transporte de qualquer natureza, ajuda de custo concernente a despesas de locomoção e quaisquer outras indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.

§ 2º As despesas oriundas da concessão de pensões especiais previstas em leis específicas só serão classificadas como pessoal se vinculadas a cargo público municipal.

Art. 36. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, o disposto na norma constitucional e nos arts. 19 e 20 da LRF, observadas as disposições da Lei Complementar nº 178/2020.

Parágrafo único. Na verificação do limite de que trata o art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, não se incluem as despesas com a remuneração do pessoal necessário a execução de programas federais de saúde e assistência social, transferidos aos municípios e custeados com recursos dos referidos programas federais.

Art. 37. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, só poderá ocorrer se destinada ao atendimento de relevante interesse público decorrente de situação emergencial de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput*, é de competência do Chefe do Poder Executivo, ou caberá a quem ele delegar.

Art. 38. Os Poderes Executivo e Legislativo adotarão medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso ultrapassados os limites prudenciais estabelecidos no art. 22 da LRF, observadas as disposições da Lei Complementar nº 178/2020.

Art. 39. Para atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, observadas as disposições do inciso I do referido parágrafo, os limites estabelecidos na LRF e as condições estabelecidas no art. 16 da LRF, ficam autorizados:

I - a criação de cargos, funções e gratificações por meio de transformação de cargos, funções e gratificações que, justificadamente, não implique aumento de despesa;

II - o provimento em cargos efetivos e empregos, funções, gratificações ou cargos em comissão vagos, que estavam ocupados no mês a que se refere o *caput* do artigo 28, e cujas vacâncias não tenham resultado em pagamento de proventos de aposentadoria ou pensão por morte;

III - a contratação de pessoal por tempo determinado, quando caracterizar substituição de servidores e empregados públicos, desde que comprovada a disponibilidade orçamentária;

IV - a criação de cargos e funções, gratificações e o provimento de servidores, desde que não previstos nos demais incisos, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários para o exercício;

V - a reestruturação de carreiras que não implique aumento de despesa; e

VI - o provimento em cargos em comissão, funções e gratificações existentes, desde que comprovada disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Para fins do disposto nos incisos I, II, IV e VI do *caput*, serão consideradas exclusivamente as gratificações que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - cuja concessão, designação ou nomeação requeira ato discricionário da autoridade competente;

II - não componham a remuneração do cargo efetivo ou do emprego, para qualquer efeito.

Art. 40. Para apuração da despesa com pessoal prevista no art. 18 da LRF deverão ser incluídas aquelas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos.

§ 1º As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado a que se refere o *caput*, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, deverão ser classificadas no grupo de natureza de despesa (GND 1), salvo disposição em contrário constante da legislação vigente.

§ 2º Aplica-se, exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, não se constituindo em despesas classificáveis no GND 1, o disposto no § 1º do art. 18 da LRF, cujas despesas deverão ser classificadas no elemento de despesa 34, como outras despesas correntes - outras despesas de pessoal.

§ 3º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do *caput* deste artigo contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo disposição em contrário expressa em legislação federal, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

§ 4º Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão considerados como serviços de terceiros.

§ 5º Fica autorizada a realização de seleção e/ou concurso público para provimento de cargos na administração pública municipal, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal e as receitas que as atenderão, constarão da LOA.

Art. 42. As despesas com amortização, juros e outros encargos da dívida pública deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 43. A despesa com precatórios judiciários e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na Lei Orçamentária Anual, em dotação específica da unidade

orçamentária responsável pelo débito e processada nos termos do art. 100 da Constituição da República.

Art. 44. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, até 15 de agosto de 2023, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:

I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;

II - Tipo e número do precatório;

III - Tipo da causa julgada;

IV - Data da autuação do precatório;

V - Nome do beneficiário;

VI - Valor do precatório a ser pago.

§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - Precatórios alimentícios atualizados monetariamente;

II - Precatórios não alimentícios, de créditos individualizados por ação judicial.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios determinados no § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, e das parcelas resultantes, observará o índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, até o dia 25 de março de 2015, conforme disposto no § 12, do art. 100, da Constituição Federal. Após o dia 25 de março de 2015, serão atualizados conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 166, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I – recursos do FNDE e FUNDEB;

II – recursos do SUS;

III – recursos do SUAS/FNAS;

IV – CIDE;

V – Operações de Crédito, se houver;

VI – Convênios, doações e financiamento de projetos;

VII – Recursos do Regime Próprio de Previdência Social;

VIII – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública;

IX – Demais Recursos vinculados.

Art. 46. As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Parágrafo único. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da Lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 47. Para os efeitos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesa considerada irrelevante aquela cujo valor não ultrapassa para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993 e/ou no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 48. A Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças publicará concomitantemente com a promulgação da Lei Orçamentária e com base nos limites nela fixados, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por Projetos, Atividades, Operações Especiais, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos.

Art. 49. Todas as receitas realizadas pelos órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Parágrafo único. Transferências realizadas por órgãos federais ou estaduais sem a devida comunicação ao Município serão classificadas e contabilizadas quando identificadas quanto a sua origem e destinação.

Art. 50. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por

insuficiência de caixa, bloqueio de recursos pela Receita Federal do Brasil e pelo Poder Judiciário e/ou por necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 51. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 52. Para efeito do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 53. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer para ajustar:

a. a modalidade de aplicação;

b. o Elemento de Despesa;

c. as Fontes de Recursos.

§ 1º. As referidas alterações poderão ser realizadas por ato do titular da Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças.

§ 2º. As dotações orçamentárias financiadas pelas fontes de recursos originárias da mesma receita base (receita de impostos e de transferências de impostos) poderão ser remanejadas entre si, observados os limites de aplicação exigidos pela Constituição Federal.

Art. 54. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 55. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, até que seja o Autógrafo da Lei enviado à sanção, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal, a razão de 1/12 (um doze avos) por mês, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1° Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2024 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2° Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2024 serão ajustados as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

§ 3° Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

a) pessoal, encargos sociais e obrigações tributárias e contributivas;

b) pagamento do serviço da dívida municipal;

c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;

d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;

e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP;

g) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

h) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos de transferências voluntárias.

Art. 56. Os créditos orçamentários poderão ser descentralizados quando um Órgão da Administração Pública Municipal delegue a outro, a execução de ações orçamentárias, constantes do seu Programa de Trabalho.

Art. 57. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual deverão ser observados os parâmetros econômicos definidos pelo Governo Federal e ajustadas as Metas Fiscais constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, aos 19 de junho de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS

ela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICIPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

nonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
il	88.478.178,03	83.778.219,89	-	106,20%	93.255.939,64	83.780.432,70	-	106,20%	98.385.079,62	83.781.895,27	-	106,20%
márias (I)	87.791.141,68	83.127.678,89	-	105,37%	86.497.339,11	77.708.560,87	-	98,50%	91.168.258,66	77.636.258,76	-	98,41%
Primárias Correntes	82.267.093,72	77.897.068,19	-	98,74%	80.973.351,15	72.745.801,05	-	92,21%	85.345.912,11	72.678.116,42	-	92,12%
os, Taxas e Contribuição de Melhoria	12.132.653,58	11.488.167,39	-	14,56%	12.132.653,58	10.899.877,44	-	13,82%	12.787.816,87	10.889.735,91	-	13,80%
erências Correntes	67.432.317,14	63.850.314,50	-	80,94%	67.432.317,14	60.580.646,07	-	76,79%	71.073.662,27	60.524.280,23	-	76,72%
s Receitas Primárias Correntes	2.702.122,99	2.558.586,30	-	3,24%	1.408.380,43	1.265.277,54	-	1,60%	1.484.432,97	1.264.100,29	-	1,60%
Primárias de Capital	5.524.047,96	5.230.610,70	-	6,63%	5.524.047,96	4.962.759,82	-	6,29%	5.822.346,55	4.958.142,34	-	6,28%
al	90.590.988,70	85.778.798,13	-	108,73%	93.886.282,08	84.346.673,33	-	106,92%	98.349.296,15	83.751.423,10	-	106,16%
imárias (II)	88.426.294,66	83.729.092,57	-	106,14%	86.214.952,64	77.454.813,26	-	98,18%	90.520.029,00	77.084.245,08	-	97,71%
Primárias Correntes	72.773.375,12	68.907.655,64	-	87,35%	72.368.707,18	65.015.458,79	-	82,41%	76.276.617,37	64.954.966,68	-	82,33%
il e Encargos Sociais	41.007.512,99	38.829.195,14	-	49,22%	40.403.904,85	36.298.539,98	-	46,01%	42.585.715,71	36.264.766,85	-	45,97%
Despesas Correntes	31.765.862,13	30.078.460,50	-	38,13%	31.964.802,33	28.716.918,81	-	36,40%	33.690.901,66	28.690.199,83	-	36,37%
Primárias de Capital	13.071.956,57	12.377.574,63	-	15,69%	13.071.956,57	11.743.739,62	-	14,89%	14.127.268,29	12.030.374,09	-	15,25%
to de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.580.962,97	2.443.862,30	-	3,10%	774.288,89	695.614,85	-	0,88%	116.143,33	98.904,31	-	0,13%
le Contigência	168.152,30	159.220,05	-	0,20%	175.626,45	157.781,37	-	0,20%	185.285,90	157.784,13	-	0,20%
rimário (SEM RPPS) - Acima da Linha (IV) = (I-II-III)	-803.305,28	-760.633,73	-	-0,96%	106.820,02	95.966,24	-	0,12%	462.943,76	394.229,55	-	0,50%
blica Consolidada (DC)	26.547.746,35	25.137.530,87	-	31,86%	27.204.785,36	24.440.558,23	-	30,98%	27.825.683,68	23.695.549,42	-	30,04%
nsolidada Liquida (DCL)	26.507.084,45	25.099.028,92	-	31,82%	26.984.837,44	24.242.958,80	-	30,73%	27.400.654,55	23.333.606,87	-	29,58%
ominal (sem RPPS) - Abaixo da Linha	-762.770,41	-722.252,07	-	-0,92%	-477.752,99	-429.209,41	-	-0,54%	-415.817,11	-354.097,85	-	-0,45%

ASPEC, Unidade Responsável SMPGAF, Data da emissão 10/04/2023

base de cálculo do Resultado Primário a projeção de Pagamento de Restos a pagar de Despesas Primárias, conforme observado no Manual de demonstrativos Fiscais MDF 13ª Edição.
acima não foram considerados as receita e despesa com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não foram consideradas as dívidas, disponibilidades de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.
Municípios essa coluna é opcional (pág. 70, MDF 2023)

ente Liquida	2024	2025	2026
	83.314.253,30	87.813.222,98	92.642.950,24

o da Receita Corrente Liquida o valor de rendimentos financeiros do RPPS, conforme determinado no MDF.

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
Taxa de Inflação¹	5,61%	5,40%	5,56%
PIB - Estado²	3,17%	3,00%	3,06%
PIB Pais - crescimento²	1,47%	1,70%	1,86%
Taxa de Juros - SELIC²	10,00%	9,00%	9,06%

Valores Constantes	Índice
2024	5,6100
2025	1,1131
2026	1,1743

inflação considera a variação de 1,5 acima do centro da meta.
lanco Central do Brasil - Focus - Relatório de Mercado - publicado em 17/03/2023
2. Anexo de Metas Fiscais LDO do Estado do Ceará para o ano de 2023 (Lei 18.247/2022)

MF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

MF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
ceita Total	78.554.522,33	0,041%	108,39%	80.140.761,91	0,042%	110,58%	1.586.239,58	2,02%
ceitas Primárias (I)	72.282.485,05	0,038%	99,73%	74.426.210,64	0,039%	102,69%	2.143.725,59	2,97%
spesa Total	78.554.522,33	0,041%	108,39%	85.483.784,03	0,044%	117,95%	6.929.261,70	8,82%
spesas Primárias (II)	76.655.188,07	0,040%	105,77%	83.251.501,86	0,043%	114,87%	6.596.313,79	8,61%
sultado Primário (III) = (I–II)	-4.372.703,02	-0,002%	-6,03%	-8.825.291,22	-0,005%	-12,18%	-4.452.588,20	101,83%
sultado Nominal	-664.563,34	0,000%	-0,92%	-11.345.388,15	-0,006%	-15,65%	-10.680.824,81	1607,19%
vida Pública Consolidada	17.129.967,19	0,009%	23,80%	23.898.566,36	0,012%	33,20%	6.768.599,17	39,51%
vida Consolidada Líquida	14.772.994,71	0,008%	20,53%	24.139.162,02	0,013%	33,54%	9.366.167,31	63,40%

NTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMPGAF, Data da emissão 12/04/2023

bservação: 1. No valor da Dívida Consolidada Líquida não se inclui a Disponibilidade de Caixa do RPPS

Não inclui receita e despesa com as fontes do RPPS

PIB No caso dos Municípios, o percentual será apresentado em relação ao valor projetado do PIB dos respectivos Estados, até um milésimo por cento (0,001%)

RCL Identifica o valor percentual das Metas Fiscais previstas pela União, Estados, DF e Municípios no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, em relação ao lor da Receita Corrente Líquida apurada no mesmo período.

vida Pública Consolidada

emissão de títulos públicos (dívida mobiliária);

realização de empréstimos e financiamentos (dívida contratual);

precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

bservação: O § 1º do art. 29 da LRF dispõe que se equipara a operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação

esultado Primário

Resultado Primário acima da linha é obtido subtraindo-se o total da despesa paga + restos a pagar processados e não processados pagos da Receita Realizada.

esultado Nominal

ela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em lação ao saldo da DCL apurado em 31 de dezembro do exercício de referência.

ros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do nte, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que mpõem a Dívida Consolidada do ente (MDF, 13ª ed.)

B Estado 2022 (conforme LDO 2023)	**192.307.000.000**
CL 2022	**72.475.542,18**
CL 2022 Ajustada	**71.975.542,18**

bela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

emonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Total	65.834.479,39	80.140.761,91	21,73%	85.268.198,98	6,40%	88.478.178,03	3,76%	93.255.999,64	5,40%	98.385.079,62	5,50%
Primárias (I)	60.269.704,63	74.426.210,64	23,49%	80.051.968,09	7,56%	87.791.141,68	9,67%	86.497.399,11	-1,47%	91.168.258,66	5,40%
Total	65.221.447,29	85.483.784,03	31,07%	85.268.198,98	-0,25%	90.590.988,70	6,24%	93.886.282,08	3,64%	98.349.296,15	4,75%
s Primárias (II)	63.332.821,56	83.251.501,86	31,45%	83.218.493,42	-0,04%	88.426.294,66	6,26%	86.214.952,64	-2,50%	90.520.029,00	4,99%
lo Primário (III) = (I - II)	-73.352,05	-8.825.291,22	11931,42%	-3.166.525,33	-64,12%	-803.305,28	-74,63%	106.820,02	-113,30%	462.943,76	333,31%
lo Nominal	-272.010,49	-11.345.388,15	4070,94%	-1.605.152,01	-85,85%	-762.770,41	-52,48%	-477.752,99	-37,37%	-415.817,11	-12,96%
ública Consolidada	14.435.967,60	23.898.566,36	65,55%	25.628.413,67	7,24%	26.547.746,35	3,59%	27.204.785,36	2,47%	27.825.683,68	2,28%
onsolidada Líquida	11.699.663,28	24.139.162,02	106,32%	25.744.314,03	6,65%	26.507.084,45	2,96%	26.984.837,44	1,80%	27.400.654,55	1,54%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Total	73.300.109,35	84.348.151,91	15,07%	85.268.198,98	1,09%	83.778.219,89	-1,75%	83.780.432,70	0,00%	83.781.895,27	0,00%
Primárias (I)	67.104.289,14	78.333.586,70	16,73%	80.051.968,09	2,19%	83.412.011,09	4,20%	78.534.046,77	-5,85%	79.207.870,25	0,86%
Total	72.617.559,41	89.971.682,69	23,90%	85.268.198,98	-5,23%	86.072.198,29	0,94%	85.242.674,85	-0,96%	85.446.825,50	0,24%
s Primárias (II)	70.514.763,52	87.622.205,71	24,26%	83.218.493,42	-5,03%	84.015.481,86	0,96%	78.277.603,63	-6,83%	78.644.682,01	0,47%
lo Primário (III) = (I - II)	-81.670,17	-9.288.619,01	11273,33%	-3.166.525,33	-65,91%	-763.235,42	-75,90%	96.985,67	-112,71%	402.210,05	314,71%
lo Nominal	-302.856,48	-11.941.021,03	3842,80%	-1.605.152,01	-86,56%	-724.722,48	-54,85%	-433.768,83	-40,15%	-361.265,95	-16,71%
ública Consolidada	16.073.006,33	25.153.241,09	56,49%	25.628.413,67	1,89%	25.223.511,97	-1,58%	24.700.186,45	-2,07%	24.175.224,75	-2,13%
onsolidada Líquida	13.026.405,10	25.406.468,03	95,04%	25.744.314,03	1,33%	25.184.878,33	-2,17%	24.500.487,96	-2,72%	23.805.955,30	-2,83%

tema ASPEC, Unidade Responsável SMPGAF, Data da emissão 12/04/2023

INDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
10,06	5,79	5,25	5,61	5,40	5,50
VALORES A CONSTANTES					
1,1134	1,0525	1,000	1,0561	1,1131	1,1743

Receitas e Despesas realizadas com recursos do RPPS

Primário acima da linha e Nominal abaixo da linha conforme MDF 2023.

s foram estimadas para o período de 2024 a 2026 tendo como base, preliminarmente, o Orçamento Municipal aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2023, bem como reprojeções em decorrência das novas vas de arrecadação para o exercício de 2023. Para as Receitas Próprias observou-se a tendência de crescimento a partir da análise do período de 2019 a 2022 e das expectativas de crescimento, projetadas pelo Banco Central dos principais indicadores econômicos, para o período de 2023 a 2026.

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	42.110.171,73	100,00%	41.677.277,42	100,00%	32.179.560,48	100,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado		0,00%		0,00%		0,00%
TOTAL	42.110.171,73	100,00%	41.677.277,42	100,00%	32.179.560,48	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	2.676.590,01	100,00%	-2.834.079,16	100,00%	26.007.673,59	100,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00%		0,00%		0,00%
TOTAL	2.676.590,01	100,00%	-2.834.079,16	100,00%	26.007.673,59	100,00%

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMPGAF, Data da emissão 12/04/2023

A expressiva queda no montante do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário da Prefeitura de Fortim, verificada no exercício de 2021, em relação ao exercício anterior, deveu-se, principalmente, à atualização do cálculo atuarial do RPPS.

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	56.600,00	0,00	64.900,00
Alienação de Bens Móveis	56.600,00	0,00	64.900,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	64.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	64.900,00
Investimentos	0,00	0,00	64.900,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020
VALOR (III)	56.600,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMPGAF, Data da emissão 12/04/2023

Nota : Não se verificou alienação de ativos no exercício de 2021. O recurso arrecadado com alienação de Bens Móveis não foi utilizado em 2022.

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.044.285,14	4.257.827,06	5.546.139,02
Receita de Contribuições dos Segurados	1.225.363,25	1.632.418,46	1.882.311,73
Civil	1.225.363,25	1.632.418,46	1.882.311,73
Ativo	1.225.363,25	1.632.418,46	1.882.311,73
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	931.176,38	2.373.840,19	1.731.866,05
Civil	931.176,38	2.373.840,19	1.731.866,05
Ativo	931.176,38	2.373.840,19	1.731.866,05
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	877.119,15	243.693,01	1.868.586,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	877.119,15	243.693,01	1.868.586,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.626,36	7.875,40	63.374,48
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	10.626,36	7.875,40	3.496,42

Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (X)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
ADMINISTRAÇÃO (XII)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XIII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)			

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (c) = (a-b)	Saldo Financeiro (d) = (d Exercício Anterior)
2022	6.861.926,61	3.655.501,16	3.206.425,45	25.757.804,54
2023	9.115.350,06	3.784.046,85	5.331.303,21	31.089.107,75
2024	10.422.561,65	4.216.228,28	6.206.333,37	37.295.441,12
2025	10.451.648,97	4.430.341,15	6.021.307,82	43.316.748,94
2026	9.367.032,39	4.931.047,64	4.435.984,75	47.752.733,69
2027	9.315.212,39	5.361.480,60	3.953.731,79	51.706.465,48
2028	9.255.105,23	5.699.431,31	3.555.673,92	55.262.139,40
2029	9.118.754,38	6.081.138,80	3.037.615,58	58.299.754,98
2030	8.938.361,00	6.334.465,23	2.603.895,77	60.903.650,75
2031	8.807.945,35	6.662.267,11	2.145.678,24	63.049.328,99
2032	8.669.651,73	6.959.334,73	1.710.317,00	64.759.645,99
2033	8.468.785,25	7.225.374,49	1.243.410,76	66.003.056,75
2034	8.121.419,17	7.553.845,25	567.573,92	66.570.630,67
2035	7.787.047,23	7.768.540,84	18.506,39	66.589.137,06
2036	7.513.290,51	8.017.478,13	-504.187,62	66.084.949,44
2037	7.239.517,21	8.220.051,31	-980.534,10	65.104.415,34
2038	6.959.747,61	8.405.916,59	-1.446.168,98	63.658.246,36
2039	6.598.473,71	8.753.893,81	-2.155.420,10	61.502.826,26
2040	6.290.621,12	8.838.296,99	-2.547.675,87	58.955.150,39

2041	5.968.851,43	8.928.764,84	-2.959.913,41	55.995.236,98	6
2042	5.637.583,29	8.971.453,86	-3.333.870,57	52.661.366,41	
2043	5.315.012,80	8.903.434,45	-3.588.421,65	49.072.944,76	
2044	4.959.279,75	8.875.608,44	-3.916.328,69	45.156.616,07	
2045	4.626.563,80	8.731.141,68	-4.104.577,88	41.052.038,19	
2046	4.264.189,28	8.643.181,06	-4.378.991,78	36.673.046,41	
2047	3.883.992,74	8.554.270,08	-4.670.277,34	32.002.769,07	
2048	3.515.033,34	8.381.461,09	-4.866.427,75	27.136.341,32	
2049	3.154.038,13	8.143.563,75	-4.989.525,62	22.146.815,70	
2050	1.730.095,73	7.878.498,83	-6.148.403,10	15.998.412,60	
2051	1.394.332,22	7.640.924,62	-6.246.592,40	9.751.820,20	
2052	1.069.555,21	7.335.286,34	-6.265.731,13	3.486.089,07	
2053	860.025,53	7.079.428,47	-6.219.402,94	0,00	
2054	822.008,16	6.757.201,82	-5.935.193,66	0,00	
2055	783.191,94	6.429.186,42	-5.645.994,48	0,00	
2056	743.718,47	6.096.597,52	-5.352.879,05	0,00	
2057	698.259,54	5.781.084,90	-5.082.825,36	0,00	
2058	658.013,33	5.443.074,38	-4.785.061,05	0,00	
2059	617.624,50	5.104.689,05	-4.487.064,55	0,00	
2060	577.282,15	4.767.536,35	-4.190.254,20	0,00	
2061	537.174,94	4.433.022,08	-3.895.847,14	0,00	
2062	497.510,07	4.102.991,81	-3.605.481,74	0,00	
2063	458.486,05	3.779.100,90	-3.320.614,85	0,00	
2064	420.300,04	3.462.832,41	-3.042.532,37	0,00	
2065	383.138,80	3.155.609,19	-2.772.470,39	0,00	
2066	347.176,13	2.858.764,69	-2.511.588,56	0,00	
2067	312.578,38	2.573.749,36	-2.261.170,98	0,00	
2068	279.481,55	2.301.843,52	-2.022.361,97	0,00	
2069	248.013,79	2.043.605,54	-1.795.591,75	0,00	
2070	218.296,65	1.800.054,09	-1.581.757,44	0,00	
2071	190.438,62	1.571.966,54	-1.381.527,92	0,00	
2072	164.535,05	1.359.988,16	-1.195.453,11	0,00	
2073	140.672,62	1.164.877,49	-1.024.204,87	0,00	
2074	118.896,10	986.602,57	-867.706,47	0,00	
2075	99.225,83	825.826,22	-726.600,39	0,00	
2076	81.679,06	681.879,18	-600.200,12	0,00	
2077	66.236,69	654.859,02	-588.622,33	0,00	
2078	52.906,01	445.092,25	-392.186,24	0,00	

2079	41.546,04	351.054,07	-309.508,03	0,00	7
2080	32.060,25	272.604,24	-240.543,99	0,00	
2081	24.271,56	207.594,69	-183.323,13	0,00	
2082	17.992,96	154.599,40	-136.606,44	0,00	
2083	13.069,04	113.255,46	-100.186,42	0,00	
2084	9.290,20	81.123,82	-71.833,62	0,00	
2085	6.458,04	56.702,47	-50.244,43	0,00	
2086	4.371,44	38.609,26	-34.237,82	0,00	
2087	2.894,46	25.906,39	-23.011,93	0,00	
2088	1.861,69	16.749,65	-14.887,96	0,00	
2089	1.186,15	10.777,20	-9.591,05	0,00	
2090	752,99	6.958,45	-6.205,46	0,00	
2091	477,05	4.510,24	-4.033,19	0,00	
2092	306,04	2.986,43	-2.680,39	0,00	
2093	202,03	2.049,29	-1.847,26	0,00	
2094	137,28	1.437,51	-1.300,23	0,00	
2095	94,48	939,88	-845,40	0,00	
2096	65,19	651,88	-586,69	0,00	

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (c) = (a-b)	Saldo Financeiro (d) = (d Exercício Anterior)

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMPGAF, Data da emissão 12/04/2023

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

3. Projeção Atuarial realizado por ARIMA em 31/12/2021. págs. 61 e 62 - Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL
TOTAL						-

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMPGAF, Data da emissão 12/04/2022

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	3.209.979,05
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.505.844,86
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.704.134,19
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.704.134,19
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	176.546,99
Novas DOCC	176.546,99
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.527.587,20

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMPGAF, Data da emissão 12/04/2023

Aumento Permanente de Receita
Considera-se aumento permanente de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente. Por exemplo, no caso dos municípios:
Outra hipótese a ser considerada como aumento permanente de receita, para efeito do § 2o, do art. 17 da LRF, é a elevação do montante de recursos recebidos pelo ente, oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 157 e 158 da Constituição Federal de 1988

Nota: Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – DOCC, o valor atribuído ao campo Aumento Permanente de Receita foi gerado a partir da elevação da participação no rateio do ICMS do Estado.

METODOLOGIA

E

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS 2024
Metodologia e Memória de Cálculo

1.1 Receitas Tributárias
A estimativa de receita tributária foi calculada a partir da reprojeção de receitas para o ano de 2023, corrigidas pela expectativa de arrecadação do ISS, substancialmente incrementada no exercício anterior, considerando a previsão do IPCA e crescimento do PIB para os respectivos anos.

1.2 Receitas de Contribuições
A receita da Contribuição de Serviço de Iluminação Pública - COSIP foi calculada a partir do valor reprojetado na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023, considerando um crescimento médio de aproximadamente 4% a.a, nesse exercício e a previsão da inflação divulgada no relatório de mercado de 17 de março de 2023.
A receita de Contribuições Sociais do Sistema de Previdência do Servidor Municipal – Regime Próprio de Previdência do Servidor – foi calculada com base exercício anterior, corrigida pela expectativa inflacionária, a partir do índice IPCA, adicionando-se, percentual referente ao crescimento vegetativo da folha de pagamento.

1.3 Receitas Patrimoniais
As receitas patrimoniais de recursos próprios e transferências vinculadas foram calculadas considerando-se o rendimento anual verificado no exercício de 2022, as taxas praticadas no presente exercício e a expectativa da taxa básica de juros para os anos subsequentes.
As receitas financeiras do Órgão Previdenciário foram projetadas a partir do saldo financeiro aplicado pela entidade, acrescida da rentabilidade obtida pelo comitê de investimentos no exercício de 2022, considerando a taxa básica de juros divulgada pelo Banco Central para os exercícios seguintes.

1.6 Receitas de Serviços
A receita de serviços de recursos próprios foi obtida a partir da reprojeção de receitas para o ano de 2023, acrescida da receita relacionada à Taxa de Administração do RPPS, corrigidas pela expectativa inflacionária para os respectivos anos.

1.7 Transferências Correntes
As estimativas de receitas de transferências correntes foram calculadas a partir da reprojeção de receitas para o ano de 2023, corrigidas pela expectativa inflacionária, a partir do índice IPCA, acrescidas pela previsão de crescimento do PIB para os respectivos anos.

1.9 Outras Receitas Correntes
As receitas classificadas como outras receitas correntes de recursos próprios foram obtidas a partir da reprojeção de receitas para o ano de 2023, do histórico e perspectiva de arrecadação para os exercícios seguintes, corrigidas pela expectativa inflacionária para os respectivo anos.

2. Receitas de Capital
Não foram estimadas receitas de operações de crédito, nem receitas de alienação de ativos. A projeção de receitas referente as transferência de capital dos órgãos da Administração considerou a previsão de novos repasses e convênios para os exercícios respectivos, tendo por parâmetro os convênios firmados e em andamento, considerando ainda a demora no repasse desses convênios.

MUNICIPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO
2024
HISTORICO DA RECEITA A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Valor Corrente ARRECADADO	Valor Corrente ARRECADADO	Valor Corrente ARRECADADO	Valor Corrente ARRECADADO	Valor Corrente ESTIMADO	Valor Corrente PROJEÇÃO	Valor Corrente PROJEÇÃO	Valor Corrente PROJEÇÃO
Receita Corrente	**50.370.307,76**	**49.216.182,91**	**58.221.591,03**	**76.229.937,09**	**83.012.105,69**	**87.669.084,82**	**92.403.215,40**	**97.485.392,25**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	8.014.005,46	6.464.850,90	6.848.996,91	11.286.549,50	11.488.167,39	12.132.653,58	12.787.816,87	13.491.146,80
Contribuições Sociais	1.057.166,96	1.376.104,16	1.632.418,46	1.882.311,73	2.051.720,00	2.166.821,49	2.283.829,85	2.409.440,49
Contribuição Iluminação Pública	1.202.723,53	1.125.060,17	1.477.826,02	1.496.846,95	1.554.412,50	1.641.615,04	1.730.262,25	1.825.426,68
Receita Patrimonial (Rendimentos de Aplicação + Outras Rec. Patrim)	100.305,39	28.383,88	200.849,03	661.478,58	662.141,00	699.287,11	737.048,61	777.586,29
Rendimentos de Aplicação RPPS	1.705.203,94	877.548,96	243.693,01	1.868.586,76	2.071.783,00	2.188.010,03	2.306.162,57	2.433.001,51
Receita de Serviços	10.242,50	0,00	0,00	64.946,00	416.543,50	439.911,59	463.666,82	489.168,49
FPM	15.156.381,22	14.437.965,59	19.409.745,17	24.189.478,99	25.950.283,80	27.406.094,72	28.886.023,84	30.474.755,15
FPM extraordinário	1.313.046,32	1.300.812,76	1.602.263,24	2.236.374,34	2.460.012,20	2.598.018,88	2.738.311,90	2.888.919,06
ITR	1.383,30	1.521,75	2.035,56	2.370,29	6.389,50	6.747,95	7.112,34	7.503,52
Royalties	245.171,15	232.291,02	1.069.206,63	867.866,66	993.930,00	1.049.689,47	1.106.372,70	1.167.223,20
SUS	4.592.491,97	5.580.137,83	5.194.844,81	5.366.965,45	5.903.662,00	6.234.857,44	6.571.539,74	6.932.974,43
FNDE	892.392,62	870.511,19	873.162,97	666.833,14	759.079,10	801.663,44	844.953,26	891.425,69
Complementação da União ao FUNDEB	2.817.123,37	2.931.941,09	3.977.413,81	5.852.251,14	7.358.096,00	7.770.885,19	8.190.512,99	8.640.991,20
FNAS	508.092,61	699.098,28	244.298,93	289.501,94	302.781,10	319.767,12	337.034,54	355.571,44
Transferências Convênios União Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transfeências da União	792.506,76	2.686.501,51	332.919,00	35.772,72	300.000,00	316.830,00	333.938,82	352.305,46
ICMS	7.266.138,13	5.490.217,55	9.816.678,95	13.989.977,90	15.076.083,80	15.921.852,10	16.781.632,11	17.704.621,88
IPVA	455.205,77	488.497,69	555.032,84	806.408,11	861.099,00	909.406,65	958.514,61	1.011.232,92
IPI	23.788,23	25.577,60	42.189,28	41.849,92	48.782,00	51.518,67	54.300,68	57.287,22
Outras Transferências do Estado	28.343,19	35.913,23	28.527,43	66.854,80	66.759,00	70.504,18	74.311,41	78.398,53
Transferências de Convênio Estado Corrente	109.004,72	393.167,00	565.228,00	536.802,96	421.450,00	445.093,35	469.128,39	494.930,45
Transferência FJNDEB	3.517.487,66	3.845.852,04	3.730.732,70	2.945.986,55	3.341.907,00	3.529.387,98	3.719.974,93	3.924.573,56
Outras Receitas Correntes	562.102,96	324.228,71	373.528,28	1.073.922,66	917.023,80	968.468,84	1.020.766,15	1.076.908,29
Receita de Capital	**2.276.975,31**	**2.299.506,36**	**7.612.888,36**	**7.665.219,73**	**5.230.610,70**	**5.524.047,96**	**5.822.346,55**	**6.142.575,61**
Operação de Crédito	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	121.942,31	56.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do SUS - Investimentos	143.000,00	0,00	14.691,00	797,76	250.000,00	264.025,00	278.282,35	293.587,88
Transferências de Convênios Capital (União e Estado)	2.133.975,31	2.299.506,36	2.476.255,05	2.607.821,97	4.980.610,70	5.260.022,96	5.544.064,20	5.848.987,73
Receita Intraorçamentária	**1.287.540,76**	**779.771,66**	**2.373.840,19**	**1.731.866,05**	**5.203.648,50**	**5.495.573,18**	**5.792.334,13**	**6.110.912,51**
Contribuições Sociais	1.287.540,76	779.771,66	2.373.840,19	1.731.866,05	5.203.648,50	5.495.573,18	5.792.334,13	6.110.912,51
Receita Total	**53.934.823,83**	**52.295.460,93**	**68.208.319,58**	**85.627.022,87**	**93.446.364,89**	**98.688.705,96**	**104.017.896,08**	**109.738.880,37**
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)								
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)								
Impacto do saldo das PPP (IX) = (VII-VIII)								

MUNICIPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO
2024
HISTORICO DA DESPESA A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Valor Corrente EMPENHADO	Valor Corrente EMPENHADO	Valor Corrente EMPENHADO	Valor Corrente EXECUTADO	Valor Corrente ESTIMADO	Valor Corrente PROJEÇÃO	Valor Corrente PROJEÇÃO	Valor Corrente PROJEÇÃO
Despesa Corrente	**43.068.601,18**	**44.919.580,85**	**52.119.727,03**	**70.158.906,50**	**70.281.134,50**	**73.601.277,27**	**77.575.746,24**	**81.842.412,29**
Pessoal e Encargos Sociais	24.335.543,41	27.039.944,02	28.329.936,97	36.898.589,31	39.549.207,90	41.115.289,59	43.335.515,23	45.718.968,57
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	267.316,56	295.471,67	493.500,00	521.185,35	549.329,36	579.542,47
Outras Despesas Correntes	18.733.057,77	17.879.636,83	23.522.473,50	32.964.845,52	30.238.426,60	31.964.802,33	33.690.901,66	35.543.901,25
Despesa de Capital	**8.138.576,05**	**7.121.129,56**	**12.046.400,66**	**15.841.494,83**	**15.714.843,34**	**14.004.080,52**	**15.109.726,95**	**15.940.761,93**
Investimentos	7.300.344,42	5.881.437,81	10.425.091,49	13.904.684,33	14.158.637,78	13.071.956,57	14.127.268,29	14.904.268,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	838.231,63	1.239.691,75	1.621.309,17	1.936.810,50	1.556.205,56	932.123,95	982.458,65	1.036.493,88
Despesa Intraorçamentária	**2.107.143,49**	**1.085.507,43**	**2.710.160,70**	**3.447.056,76**	**3.628.027,24**	**5.495.573,18**	**5.792.334,13**	**6.110.912,50**
Pessoal e Encargos Sociais	2.107.143,49	1.085.507,43	2.710.160,70	3.447.056,76	3.628.027,24	4.784.188,44	5.042.534,62	5.319.874,02
						711.384,74	749.799,51	791.038,48
Despesa Total	**53.314.320,72**	**53.126.217,84**	**66.876.288,39**	**89.447.458,09**	**89.624.005,08**	**93.100.930,97**	**98.477.807,32**	**103.894.086,72**

MUNICIPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO
2024
HISTORICO DA RECEITA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2019 Valor Corrente ARRECADADO	2020 Valor Corrente ARRECADADO	2021 Valor Corrente ARRECADADO	2022 Valor Corrente ARRECADADO	2023 Valor Corrente ESTIMADO	2024 Valor Corrente PROJEÇÃO	2025 Valor Corrente PROJEÇÃO	2026 Valor Corrente PROJEÇÃO
Receita Corrente	**2.767.735,87**	**2.264.279,48**	**1.883.986,87**	**3.814.272,97**	**2.779.377,80**	**4.714.954,75**	**4.969.562,31**	**5.242.888,24**
Contribuições Sociais	1.057.166,96	1.376.104,16	1.632.418,46	1.882.311,73	1.412.933,30	2.166.821,49	2.283.829,85	2.409.440,49
Rendimentos de Aplicação RPPS	1.705.203,94	877.548,96	243.693,01	1.868.586,76	1.025.451,00	2.188.010,03	2.306.162,57	2.433.001,51
Outras Receitas Correntes	5.364,97	10.626,36	7.875,40	63.374,48	340.993,50	360.123,24	379.569,89	400.446,23
Receita de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Intraorçamentária	**1.287.540,76**	**780.005,66**	**2.373.840,19**	**1.731.866,05**	**5.203.648,50**	**5.495.573,18**	**5.792.334,13**	**6.110.912,51**
Contribuições Sociais	1.149.090,22	779.771,66	2.373.840,19	1.731.866,05	5.203.648,50	5.495.573,18	5.792.334,13	6.110.912,51
Outras Receitas Correntes	138.450,54	234,00	0,00					
Receita Total	**4.055.276,63**	**3.044.285,14**	**4.257.827,06**	**5.546.139,02**	**7.983.026,30**	**10.210.527,93**	**10.761.896,44**	**11.353.800,75**
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)								
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)								
Impacto do saldo das PPP (IX) = (VII-VIII)								

MUNICIPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO
2024
HISTORICO DA DESPESA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2019 Valor Corrente EMPENHADO	2020 Valor Corrente EMPENHADO	2021 Valor Corrente EMPENHADO	2022 Valor Corrente EXECUTADO	2023 Valor Corrente ESTIMADO	2024 Valor Corrente PROJEÇÃO	2025 Valor Corrente PROJEÇÃO	2026 Valor Corrente PROJEÇÃO
Despesa Corrente	**2.429.743,00**	**2.504.225,01**	**2.817.170,70**	**3.934.994,65**	**4.269.385,10**	**4.838.897,60**	**5.100.198,07**	**5.380.708,97**
Pessoal e Encargos Sociais	2.235.717,67	2.341.302,33	2.596.399,43	3.675.465,36	4.109.419,00	4.639.957,41	4.890.515,11	5.159.493,44
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	194.025,33	162.922,68	220.771,27	259.529,29	159.966,10	198.940,20	209.682,97	221.215,53
Despesa de Capital	**0,00**	**0,00**	**185.285,90**	**0,00**	**600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	185.285,90	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Intraorçamentária	**19.693,78**	**21.944,20**	**24.248,25**	**28.679,41**	**238.621,00**	**252.007,64**	**265.616,05**	**280.224,93**
Pessoal e Encargos Sociais	19.693,78	21.944,20	24.248,25	28.679,41	238.621,00	252.007,64	265.616,05	280.224,93
Despesa Total	**2.449.436,78**	**2.526.169,21**	**3.026.704,85**	**3.963.674,06**	**4.508.606,10**	**5.090.905,24**	**5.365.814,13**	**5.660.933,90**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						**5.119.622,69**	**5.396.082,32**	**5.692.866,85**

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
Outros Passivos Contingentes	10.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	10.000,00
SUBTOTAL	**160.000,00**	**SUBTOTAL**	**160.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	250.000,00	Limitação de Empenho	250.000,00
Restituição de Tributos a Maior	10.000,00	Limitação de Empenho	10.000,00
Discrepância de Projeções:	230.000,00	Limitação de Empenho	230.000,00
Outros Riscos Fiscais	50.000,00	Limitação de Empenho	50.000,00
SUBTOTAL	**540.000,00**	**SUBTOTAL**	**540.000,00**
TOTAL	**700.000,00**	**TOTAL**	**700.000,00**

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMPGAF, Data da emissão 12/04/2023

Demandas Judiciais
Estima o montante relativo a ações judiciais em andamento contra o ente federativo nas quais haja a probabilidade de que o ganho de causa venha a ser da outra parte.

Dívidas em Processo de Reconhecimento
Dívidas ainda não assumidas formalmente que apresentam probabilidade de serem incorporadas ao passivo devido, por exemplo, a decisões judiciais.

Assistências Diversas (inclusive pandemia COVID-19)
Estima o montante que apresenta probabilidade de vir a ser empregado pelo ente federativo com o objetivo de fazer frente a calamidades públicas, inclusive o enfrentamento da COVID-19, e que, por não serem recorrentes, não foram planejados

Frustração de Arrecadação
Estima o montante de redução de arrecadação que apresenta probabilidade de vir a ocorrer no exercício, decorrente de, por exemplo, cenários macroeconômicos desfavoráveis não previstos na época da elaboração do Orçamento

Restituição de Tributos a Maior
Estima o montante de devolução de tributos a maior que apresenta probabilidade de vir a ocorrer no exercício.

Discrepância de Projeções
Estima o montante de redução no valor dos ingressos ou de aumento no valor dos desembolsos que apresentam probabilidade de vir a ocorrer no exercício, decorrentes de evolução desfavorável de indicadores econômicos empregados na época da elaboração do Orçamento, tais como:

a) Taxa de crescimento econômico;
b) Taxa de inflação;
c) Taxa de câmbio;
d) Taxa de juros;
e) Salário mínimo;
f) Outros indicadores.

ANEXO DE METAS

E

PRIORIDADES

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Procedimento Legislativo
Legislar sobre assuntos municipais, fiscalizar os atos da administração municipal, visando atender exigências e exercer competências definidas na constituição estadual e na lei orgânica do município.

Ação.....: 0001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Descrição: Manter as atividades da Câmara Municipal.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0002 - Construção,Reforma, Adaptação e Modernização da Câmara Municipal
Descrição: Construir, reformar, adaptar e modernizar espaço físico adequado à realização das atividades legislativas e da participação popular.

Unidade de medida: Prédio Quantidade 2024: 1

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Fortim em Gestão Efetiva
atender as secretarias e demais órgãos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.

Ação.....: 0003 - Apoio às Ações de Segurança Pública e ao Poder Judiciário
Descrição: Apoiar, através da disponibilização de material de expediente, serviços de energia elétrica, telefone, combustível,etc., às ações de Segurança Pública e o Poder Judiciário, mediante a realização de convênios.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0005 - Convênios de Cooperação Técnica com Enti dades Públicas e Privadas
Descrição: Realizar convênios de cooperação técnica com entidades públicas e privadas, objetivando assegurar o conhecimento e orientação necessários à participação nas lutas por melhorias para o Município, seja através de incremento dos recursos, seja pela adoção de novas práticas de gestão (CNM, APRECE, APDMCE, Regional de Prefeitos, Associação de Vice-Prefeitos, dentre outras).

Unidade de medida: Convênio Quantidade 2024: 4

Ação.....: 0009 - Manutenção das Atividades da Procuradoria do Município
Descrição: Manter as atividades da procuradoria do município.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0018 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Descrição: Manter as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0003 - Fortim Transparente
Implantar mecanismo que possibilitem alcançar o máximo de empenho e eficácia da administração com relação a divulgação das ações e gastos públicos, dotar a ouvidoria de recursos para atender à população e dar total transparência as ações governamentais.

Ação.....: 0022 - Publicação, Produção e Veiculação das Ações do Governo
Descrição: Divulgar as ações da administração, através de diferentes meios de comunicação, produzir informativos e desenvolver outras ações necessárias à transparência dos atos públicos, inclusive a divulgação oficial necessária.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0008 - Cidadania e Integração das Políticas Sociais
Ofertar serviços assistenciais em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a crianças, adolescentes, idosos, mulheres, indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. Contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e

aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Ação.....: 0100 - Realização de Ações Voltadas para os Portadores de Deficiência
Descrição: Realizar ações voltadas para os portadores de deficiência.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0101 - Realização de Diagnóstico sobre o Perfil da Pessoa com Deficência
Descrição: Realizar diagnóstico sobre o perfil da pessoa com deficiência

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2024: 1

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0002 - Fortim em Gestão Efetiva
atender as secretarias e demais órgãos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.

Ação.....: 0019 - Cumprimento de Sentenças Judiciais
Descrição: Cumprir sentenças judiciais e dívidas de pequeno valor, na forma determinada pelo Poder Judiciário.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Órgão: 06 - Sec.M. de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Fortim em Gestão Efetiva
atender as secretarias e demais órgãos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.

Ação.....: 0013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Descrição: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0003 - Fortim Transparente
Implantar mecanismo que possibilitem alcançar o máximo de empenho e eficácia da administração com relação a divulgação das ações e gastos públicos, dotar a ouvidoria de recursos para atender à população e dar total transparência as ações governamentais.

Ação.....: 0020 - Conclusão e Revisão do Plano Diretor
Descrição: Concluir e revisar o Plano de Diretor do Município.

Unidade de medida: Plano Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0024 - Realização da Conferência das Cidades
Descrição: Realizar a conferência das cidades.

Unidade de medida: Conferência(s)Realiz Quantidade 2024: 1

Programa: 0011 - Fortim Cada Vez Melhor
Tornar o Município de Fortim um local onde haja a facilidade de deslocamento das pessoas, utilizando diferentes meios, vias e toda a infraestrutura urbana de forma confortável e segura; promover a acessibilidade e proporcionar condições de mobilidade, com autonomia e segurança; prover a melhoria do sistema de limpeza urbana, a coleta de resíduos domiciliares e infectantes, bem como de coleta seletiva do município; modernizar a iluminação pública tornando-a mais eficiente e inteligente (implantação de luminárias de led, sensores e controle); urbanizar a orla marítima e as margens do Rio Jaguaribe; manter e melhorar as instalações e equipamentos públicos, entre outras ações.

Ação.....: 0112 - Abertura e Pavimentação de Ruas, Avenida s e Passeios
Descrição: Realizar obras de pavimentação, abertura de ruas, avenidas e passeios, drenagem de águas pluviais e outras, com vistas a organização e melhoramento do espaço urbano.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 20

Ação.....: 0114 - Construção de Ciclovias
Descrição: Construir ciclovias em vias municipais.

Unidade de medida: km Quantidade 2024: 450

Ação.....: 0117 - Construcao, Reforma e Adequacao de Equipamentos Urbanos
Descrição: Construir, reformar e adequar equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços para o funcionamento da administração municipal.

Unidade de medida: Prédio Quantidade 2024: 2

Ação.....: 0118 - Construção, Reforma e Urbanização de Praças e Polos de Lazer
Descrição: Construir reformar e urbanizar praças e áreas de lazer, em parceira Estado e União.

Unidade de medida: Praça Quantidade 2024: 5

Ação.....: 0160 - Ampliação e Reforma do Mercado Público
Descrição: Ampliar e reformar o mercado público municipal.

Unidade de medida: mercado Quantidade 2024: 1

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0011 - Fortim Cada Vez Melhor
Tornar o Município de Fortim um local onde haja a facilidade de deslocamento das pessoas, utilizando diferentes meios, vias e toda a infraestrutura urbana de forma confortável e segura; promover a acessibilidade e proporcionar condições de mobilidade, com autonomia e segurança; prover a melhoria do sistema de limpeza urbana, a coleta de resíduos domiciliares e infectantes, bem como de coleta seletiva do município; modernizar a iluminação pública tornando-a mais eficiente e inteligente (implantação de luminárias de led, sensores e controle); urbanizar a orla marítima e as margens do Rio Jaguaribe; manter e melhorar as instalações e equipamentos públicos, entre outras ações.

Ação.....: 0113 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos
Descrição: Adquirir máquinas e equipamentos para realizar obras de infraestrutura.

Unidade de medida: Máquinas Adquiridas Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0115 - Construção e Ampliação do Cemitério Público
Descrição: Construção e ampliar áreas para cemitérios públicos.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0122 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Descrição: Manter os serviços de iluminação pública do município.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 100

Ação.....: 0123 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana e Coleta do Lixo
Descrição: Manter os serviços de limpeza urbana e coleta do lixo.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 100

Ação.....: 0124 - Manutenção e Conservação de Equipamentos Públicos
Descrição: Manter e conservar Equipamentos públicos.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 100

Subfunção: 453 - Transportes Coletivos Urbanos

Programa: 0011 - Fortim Cada Vez Melhor
Tornar o Município de Fortim um local onde haja a facilidade de deslocamento das pessoas, utilizando diferentes meios, vias e toda a infraestrutura urbana de forma confortável e segura; promover a acessibilidade e proporcionar condições de mobilidade, com autonomia e segurança; prover a melhoria do sistema de limpeza urbana, a coleta de resíduos domiciliares e infectantes, bem como de coleta seletiva do município; modernizar a iluminação pública tornando-a mais eficiente e inteligente (implantação de luminárias de led, sensores e controle); urbanizar a orla marítima e as margens do Rio Jaguaribe; manter e melhorar as instalações e equipamentos públicos, entre outras ações.

Ação.....: 0121 - Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
Descrição: Fiscalizar, orientar e organizar o trânsito no Município.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0125 - Realização de Campanhas Educativas de Transito
Descrição: Realizar campanhas educativas de trânsito no município.

Unidade de medida: Campanha realizada Quantidade 2024: 2

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 0011 - Fortim Cada Vez Melhor
Tornar o Município de Fortim um local onde haja a facilidade de deslocamento das pessoas, utilizando diferentes meios, vias e toda a infraestrutura urbana de forma confortável e segura; promover a acessibilidade e proporcionar condições de mobilidade, com autonomia e segurança; prover a melhoria do sistema de limpeza urbana, a coleta de resíduos domiciliares e infectantes, bem como de coleta seletiva do município; modernizar a iluminação pública tornando-a mais eficiente e inteligente (implantação de luminárias de led, sensores e controle); urbanizar a orla marítima e as margens do Rio Jaguaribe; manter e melhorar as instalações e equipamentos públicos, entre outras ações.

Ação.....: 0120 - Fortalecimento da Infraestrutura Hídrica na Zona Urbana

Descrição: Fortalecer a infraestrutura hídrica, através de instalação de cisternas, perfuração e instalação de poços para o atendimento ao abastecimento d'água na zona urbana no Município.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 5

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0011 - Fortim Cada Vez Melhor
Tornar o Município de Fortim um local onde haja a facilidade de deslocamento das pessoas, utilizando diferentes meios, vias e toda a infraestrutura urbana de forma confortável e segura; promover a acessibilidade e proporcionar condições de mobilidade, com autonomia e segurança; prover a melhoria do sistema de limpeza urbana, a coleta de resíduos domiciliares e infectantes, bem como de coleta seletiva do município; modernizar a iluminação pública tornando-a mais eficiente e inteligente (implantação de luminárias de led, sensores e controle); urbanizar a orla marítima e as margens do Rio Jaguaribe; manter e melhorar as instalações e equipamentos públicos, entre outras ações.

Ação.....: 0127 - Urbanização da Orla Marítima
Descrição: Realizar obras de urbanização na orla marítima em parceria com Governo Federal

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 15

Ação.....: 0128 - Urbanização de Área Beira Rio
Descrição: Realizar obras de urbanização no Beira Rio em parceria com Governo Federal.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 30

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0011 - Fortim Cada Vez Melhor
Tornar o Município de Fortim um local onde haja a facilidade de deslocamento das pessoas, utilizando diferentes meios, vias e toda a infraestrutura urbana de forma confortável e segura; promover a acessibilidade e proporcionar condições de mobilidade, com autonomia e segurança; prover a melhoria do sistema de limpeza urbana, a coleta de resíduos domiciliares e infectantes, bem como de coleta seletiva do município; modernizar a iluminação pública tornando-a mais eficiente e inteligente (implantação de luminárias de led, sensores e controle); urbanizar a orla marítima e as margens do Rio Jaguaribe; manter e melhorar as instalações e equipamentos públicos, entre outras ações.

Ação.....: 0119 - Expansão do Atendimento com Energia Eletrica

Descrição: Ampliar o atendimento com energia elétrica, na zona rural e urbana do Município.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 25

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0011 - Fortim Cada Vez Melhor

Tornar o Município de Fortim um local onde haja a facilidade de deslocamento das pessoas, utilizando diferentes meios, vias e toda a infraestrutura urbana de forma confortável e segura; promover a acessibilidade e proporcionar condições de mobilidade, com autonomia e segurança; prover a melhoria do sistema de limpeza urbana, a coleta de resíduos domiciliares e infectantes, bem como de coleta seletiva do município; modernizar a iluminação pública tornando-a mais eficiente e inteligente (implantação de luminárias de led, sensores e controle); urbanizar a orla marítima e as margens do Rio Jaguaribe; manter e melhorar as instalações e equipamentos públicos, entre outras ações.

Ação.....: 0116 - Construção e Recuperação de Estradas
Descrição: Recuperar, manter e ampliar as vias de acesso às comunidades residentes na zona rural e distritos, através da construção de estradas, pontes, passagens molhadas, bueiros e obras d'artes.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 25

Órgão: 09 - Sec.M.de Assist.Social,Trab. e Cidadania

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Fortim em Gestão Efetiva

atender as secretarias e demais órgãos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.

Ação.....: 0010 - Manutenção das Atividades da Secr.de Assistência Social Trabalho e Cidadania
Descrição: Manter as atividades da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Programa: 0008 - Cidadania e Integração das Políticas Sociais

Ofertar serviços assistenciais em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a crianças, adolescentes, idosos, mulheres, indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. Contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Ação.....: 0088 - Apoio a Ações Voltadas p/o Desenvolvimento de Entidades Comunitárias Produtivas
Descrição: Ofertar oportunidades de geração de trabalho e renda a partir da qualificação técnica, assessoria e estruturação física de unidades produtivas.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 30

Ação.....: 0089 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Descrição: Manter as atividades do Conselho Tutelar.

Unidade de medida: Conselho Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0090 - Manutenção dos Conselhos Vinculados a Assistência Social
Descrição: Manter os conselhos vinculados a assistência social.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 100

Ação.....: 0094 - Realização da Conferência Municipal da Assistência Social
Descrição: Realizar conferência municipal da assistência social.

Unidade de medida: Conferência Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0102 - Realização de Eventos Sociassitenciais
Descrição: Realizar eventos sociassistenciais promovidos pela assistência social, tais como Festa das Rosas e outros.

Unidade de medida: Evento Quantidade 2024: 3

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0006 - Administração Planejada para uma Gestão Eficiente

Ofertar capacitação permanente aos servidores, gestores e colaboradores, atendendo as necessidades de aperfeiçoamento e evolução da sua área de atuação, com a participação em cursos, eventos, congressos, seminários e outros.

Ação.....: 0049 - Capacitação de Profissionais do SUAS
Descrição: Capacitar e formar os profissionais dos serviços de assistência social para a

melhoria dos serviços ofertados à população.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 65

Ação.....: 0054 - Realização de Concurso Público na Assistência Social
Descrição: Realizar concurso público para profissionais da assistência social.

Unidade de medida: Concurso Quantidade 2024: 1

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0008 - Cidadania e Integração das Políticas Sociais
Ofertar serviços assistenciais em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a crianças, adolescentes, idosos, mulheres, indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. Contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Ação.....: 0097 - Realização de Ações Voltadas para a Pessoa Idosa
Descrição: Realizar ações voltadas para pessoas idosas, assegurando-lhe os seus direitos sociais e promovendo sua autonomia na integração e participação efetiva na sociedade.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 90

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0008 - Cidadania e Integração das Políticas Sociais
Ofertar serviços assistenciais em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a crianças, adolescentes, idosos, mulheres, indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. Contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Ação.....: 0080 - Apoio a Ações voltadas para a Criança e Adolescente
Descrição: Apoiar ações voltadas para as crianças e adolescentes.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 30

Ação.....: 0081 - Apoio a Projetos Desenvolvidos pelo FMDCA
Descrição: Desenvolver ações para proteção, apoio e acompanhamento de crianças e adolescentes, na forma determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente, com recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas fisicas e jurídicas.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2024: 3

Ação.....: 0093 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
Descrição: Promover o desenvolvimento integral na primeira infancia por meio de apoio as gestantes e criança de até 03 anos beneficiarios do Programa Bolsa Familia, criança de até 6 anos e suas familiares do BPC, e criança e suas familias afastadas do convivio do convivio familiar

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 90

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0008 - Cidadania e Integração das Políticas Sociais
Ofertar serviços assistenciais em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a crianças, adolescentes, idosos, mulheres, indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. Contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Ação.....: 0082 - Apoio as Ações de Vigilância Sociassiste ncial
Descrição: Monitorar serviços e acompanhar indicadores sociais, realizar estudos, pesquisas e diagnósticos sociassistenciais.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 40

Ação.....: 0083 - Concessão de Benefícios Eventuais
Descrição: Conceder benefícios eventuais previstos na legislação do Sistema Único de Assistência Social e regulamentada com legislação municipal.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 20

Ação.....: 0085 - Fortalecimento das Instâncias de Control e Social (IGD's)
Descrição: Apoiar e fortalecer as instâncias colegiadas do SUAS, inclusive propiciando lhe a participação em cursos, seminários e eventos necessários a qualificação.

Unidade de medida: Conselho Quantidade 2024: 3

Ação.....: 0086 - Fortalecimento dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB
Descrição: Fortalecer os serviços de proteção social básica, os vinculos familiares e comunitários com foco na geração de renda. Realizar os projetos: BRINCANDO NA

PRAÇA; CINE SOCIAL; e COMUNIDADE CUIDADORA.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 100

Ação.....: 0087 - Gerenciamento do IGD SUAS
Descrição: Realizar ações de assistência social, conforme normas do SUAS.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0091 - Manutenção e Fortalecimento da Infraestrutura do Cadiúnico e Prog.Bolsa Família
Descrição: Manter e fortalecer a infraestrutura do Cadúnico e do Programa Bolsa Família, monitorar e acompanhar os casos de descumprimento das condicionalidades.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 100

Ação.....: 0092 - Programa de Benefício de Prestação Conti nuada - BPC na Escola
Descrição: Desenvolver ações de atenção e acompanhamento dos beneficiários e de suas famílias e do monitoramento e avaliação do benefício.

Unidade de medida: Programa Implantado Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0164 - Reforma e Adequação de Prédio para Atend imento do Serviços Socioassistenciais
Descrição: Melhorar a estrutura de prédio p/realizar serviços socioassistencias

Unidade de medida: Prédio Adequado Refo Quantidade 2024: 2

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0008 - Cidadania e Integração das Políticas Sociais
Ofertar serviços assistenciais em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a crianças, adolescentes, idosos, mulheres, indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. Contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Ação.....: 0099 - Realização de Ações Voltadas para Inserção no Mercado de Trabalho
Descrição: Realizar ações voltadas para inserção de pessoas no mercado de trabalho.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 30

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Programa: 0008 - Cidadania e Integração das Políticas Sociais

Ofertar serviços assistenciais em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a crianças, adolescentes, idosos, mulheres, indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. Contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Ação.....: 0096 - Realização de Ações Voltadas para a Pessoa de Situação de Violência Doméstica
Descrição: Realizar ações voltadas para as pessoas de situação de violência doméstica no município.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 50

Ação.....: 0098 - Realização de Ações Voltadas para a Proteção da Mulher
Descrição: Realizar ações voltadas para a proteção da mulher.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 80

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0008 - Cidadania e Integração das Políticas Sociais

Ofertar serviços assistenciais em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a crianças, adolescentes, idosos, mulheres, indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. Contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Ação.....: 0095 - Realização de Ações Voltadas para a Juventude
Descrição: Realizar ações voltadas para a juventude do município.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 80

Ação.....: 0103 - Estimulo a Organização em Associações e Cooperativas de Trabalho
Descrição: Estimular a organização em cooperativas e associações de trabalho

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 100

Ação.....: 0105 - Fortalecimento de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil
Descrição: Fortalecer Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2024: 2

Ação.....: 0107 - Realização de Programas de Capacitação para o 1º Emprego
Descrição: Realizar programas de capacitação para o 1º emprego.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 80

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0010 - Habitação de Interesse Social
Fortalecer programa de construção de unidades habitacionais, distribuídas nos bairros e distritos do município; concluir programas habitacionais em andamento; promover, implantar e propor projetos e atividades que visem a inclusão de famílias de baixa renda em programas habitacionais.

Ação.....: 0108 - Construção de Unidades Habitacionais
Descrição: Construir casa habitacionais para familias de baixa renda.

Unidade de medida: Casas popul.Construi Quantidade 2024: 20

Ação.....: 0109 - Melhoria Habitacionais para Famílias de Baixa Renda
Descrição: Promover ações vinculadas aos programas melhorias habitacioanis para as famílias de baixa renda, através da aquisição de materiais de construção, ampliação e reforma de moradias.

Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas Quantidade 2024: 100

Ação.....: 0110 - Melhorias Sanitárias Domiciliares
Descrição: Implementar as melhorias sanitárias domiciliares.

Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas Quantidade 2024: 20

Ação.....: 0111 - Prestação de Serviços de Assistencia Técnica p/Habitação de Interesse Social
Descrição: Prestar asssitência técnica para habitação de interesse social.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2024: 1

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Fortim em Gestão Efetiva

atender as secretarias e demais órgãos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.

Ação.....: 0015 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Descrição: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Programa: 0004 - A Saúde ao Seu Alcance
Promover ações de saúde individual e coletiva, realizar ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, ampliar e fortalecer as equipes, implementar redes de atenção à saúde, prevenir e gerenciar doenças crônicas; qualificar a gestão da rede de atenção especializada e de urgência e emergência, de modo a garantir o acesso equânime dos cidadãos ao conjunto dos serviços especializados e de media complexidade, de forma resolutiva, eficiente e sustentável; proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação, com cobertura vacinal preconizada; realizar ações de vigilância sanitária.

Ação.....: 0029 - Fortalecimento das Instâncias Colegiadas do SUS
Descrição: Apoiar e fortalecer as instâncias colegiadas do SUS, inclusive propiciando-lhe a participação em cursos, seminários e eventos necessários a sua qualificação realizar Conferência Municipal de Saúde e outros eventos para o fortalecimento do CMS.

Unidade de medida: Conselho Mantido Quantidade 2024: 1

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0006 - Administração Planejada para uma Gestão Eficiente
Ofertar capacitação permanente aos servidores, gestores e colaboradores, atendendo as necessidades de aperfeiçoamento e evolução da sua área de atuação, com a participação em cursos, eventos, congressos, seminários e outros.

Ação.....: 0051 - Capacitação e Formação de Profissionais da Saúde
Descrição: Capacitar e formar os profissionais dos serviços de Saúde para a melhoria e humanização dos serviços ofertados à população.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 80

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0004 - A Saúde ao Seu Alcance
Promover ações de saúde individual e coletiva, realizar ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, ampliar e fortalecer as equipes, implementar redes de atenção à saúde, prevenir e gerenciar doenças crônicas; qualificar a gestão da rede de atenção especializada e de urgência e emergência, de modo a garantir o acesso equânime dos cidadãos ao conjunto dos serviços

especializados e de media complexidade, de forma resolutiva, eficiente e sustentável; proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação, com cobertura vacinal preconizada; realizar ações de vigilância sanitária.

Ação.....: 0027 - Apoio ao Programa Mais Medicos
Descrição: Apoiar o programa mais médicos.

Unidade de medida: Programa Quantidade 2024: 3

Ação.....: 0028 - Construção, Ampliação e Reforma de Unida des Básicas de Saúde
Descrição: Construir, ampliar e reformar Unidades Básicas de Saúde aos padrões necessários ao atendimento da Estratégia de Saúde da Família.

Unidade de medida: Unidade de saúde Quantidade 2024: 3

Ação.....: 0030 - Manutenção das Academias de Saúde
Descrição: Manter as academias de saúde instaladas no Município.

Unidade de medida: Unidade de atendimen Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0034 - Manutenção de Ações de Atenção Básica à Saúde
Descrição: Manter e melhorar o atendimento de atenção básica de saúde, fortalecendo a Estratégia de Saúde da Família, cuidando da regularidade do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, do atendimento odontológico e das visitas domiciliares dos Agentes de Comunitários de Saúde.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0038 - Realização de Campanhas, Palestras Educativas, Pesq. e Produção de Informativos
Descrição: Realizar pesquisas e campanhas para o envolvimento da sociedade na política municipal de saúde, elaborar informativos para dar conhecimento à população dos resultados alcançados pelas ações desenvolvidas.

Unidade de medida: Campanha realizada Quantidade 2024: 3

Ação.....: 0039 - Realização do Programa de Saúde Escolar
Descrição: Realizar o programa de saúde escolar.

Unidade de medida: Programa Quantidade 2024: 1

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0004 - A Saúde ao Seu Alcance

Promover ações de saúde individual e coletiva, realizar ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, ampliar e fortalecer as equipes, implementar redes de atenção à saúde, prevenir e gerenciar doenças crônicas; qualificar a gestão da rede de atenção especializada e de urgência e emergência, de modo a garantir o acesso equânime dos cidadãos ao conjunto dos serviços especializados e de media complexidade, de forma resolutiva, eficiente e sustentável; proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação, com cobertura vacinal preconizada; realizar ações de vigilância sanitária.

Ação.....: 0025 - Ampliação e Reforma do Hospital Municipal
Descrição: Ampliar e reformar o hospital municipal.

Unidade de medida: Unid.Reformadas Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0033 - Manutenção das Atividades do Hospital Municipal
Descrição: Manter e melhorar o atendimento ambulatorial, especializado e hospitalar, realizando ações para a humanização dos serviços ofertados aos pacientes.

Unidade de medida: Hospital mantido Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0036 - Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde
Descrição: Manter os serviços especializados em saúde, tais como: Centro Atenção Psicossocial - CAPS; Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU; Conveniar com o Hospital Santa Luiza de Marilac; e outros serviços de média e alta complexidade não ofertados no Hospital Municipal.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 8

Ação.....: 0041 - Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Hospitalar
Descrição: Coletar e transportar os resíduos hospitalar de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e normas especificas, estaduais, da ANVISA e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 100

Ação.....: 0042 - Transferência de Recursos à Consórcio Público de Saúde
Descrição: Transferir recursos para consórcio público de acordo com o contrato de rateio.

Unidade de medida: Contrato celebrado Quantidade 2024: 2

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0004 - A Saúde ao Seu Alcance

Promover ações de saúde individual e coletiva, realizar ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, ampliar e fortalecer as equipes, implementar redes de atenção à saúde,

prevenir e gerenciar doenças crônicas; qualificar a gestão da rede de atenção especializada e de urgência e emergência, de modo a garantir o acesso equânime dos cidadãos ao conjunto dos serviços especializados e de media complexidade, de forma resolutiva, eficiente e sustentável; proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação, com cobertura vacinal preconizada; realizar ações de vigilância sanitária.

Ação.....: 0026 - Apoio a Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais em Saúde
Descrição: Apoiar pessoas portadores de necessidades especiais em saúde, ofertando: medicamentos não ofertados na PPI, orteses, proteses, alimentação para dieta especial, e outros.

Unidade de medida: Pessoa Beneficiada Quantidade 2024: 500

Ação.....: 0035 - Manutenção do Programa da Assistência Farmacêutica
Descrição: Manter a programação de PPI de medicamentos da Atenção Primária e Secundária.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 70

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0004 - A Saúde ao Seu Alcance
Promover ações de saúde individual e coletiva, realizar ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, ampliar e fortalecer as equipes, implementar redes de atenção à saúde, prevenir e gerenciar doenças crônicas; qualificar a gestão da rede de atenção especializada e de urgência e emergência, de modo a garantir o acesso equânime dos cidadãos ao conjunto dos serviços especializados e de media complexidade, de forma resolutiva, eficiente e sustentável; proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação, com cobertura vacinal preconizada; realizar ações de vigilância sanitária.

Ação.....: 0031 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Descrição: Manter as ações de vigilância sanitária.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0004 - A Saúde ao Seu Alcance
Promover ações de saúde individual e coletiva, realizar ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, ampliar e fortalecer as equipes, implementar redes de atenção à saúde, prevenir e gerenciar doenças crônicas; qualificar a gestão da rede de atenção especializada e de urgência e emergência, de modo a garantir o acesso equânime dos cidadãos ao conjunto dos serviços especializados e de media complexidade, de forma resolutiva, eficiente e sustentável; proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação, com cobertura vacinal preconizada; realizar ações de vigilância sanitária.

Ação.....: 0032 - Manutenção das Atividades de Vigilância da Saúde

Descrição: Manter as atividades destinadas a vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0037 - Realização de Campanhas com Foco em DST-AIDS e Saúde do Adolescente
Descrição: Realizar campanhas com foco em DST-AIDS e saúde do Adolescente.

Unidade de medida: Campanha realizada Quantidade 2024: 2

Órgão: 12 - Sec.M.Empreend.Economia,Ind.e Comércio

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Fortim em Gestão Efetiva
atender as secretarias e demais órgãos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.

Ação.....: 0007 - Manut.das Atividades da Sec.de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio
Descrição: Manter as Atividades da Secretaria de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0009 - Desenvolvimento Econômico e Inovação
Promover o desenvolvimento do município através do fomento à atividade turística local; ampliar o fluxo turístico e a permanência dos turistas, fortalecendo diversos ramos da atividade econômica; apoiar microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 14/2009; segmentar a oferta de empregos no município; promover e agregar a geração de renda a empregados e trabalhadores.

Ação.....: 0104 - Apoio à Instalação de Micro, Pequenas e Médias Empresas
Descrição: Apoiar as instalações de micro, pequenas e medias empresas no Municipio.

Unidade de medida: Empreend. assistido Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0106 - Realização de Ações Voltadas ao Desenvolvimento das Atividades Econômicas

Descrição: Realizar ações voltadas ao desenvolvimento das atividades econômicas do município, tais como: Estimular a contratação de jovens e de pessoas com deficiência no comércio local; cadastrar microempreendedores; criar o plano de incentivo empresarial; e padronizar todos os equipamentos de vendas (carros).

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 80

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 333 - Empregabilidade

Programa: 0009 - Desenvolvimento Econômico e Inovação

Promover o desenvolvimento do município através do fomento à atividade turística local; ampliar o fluxo turístico e a permanência dos turistas, fortalecendo diversos ramos da atividade econômica; apoiar microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 14/2009; segmentar a oferta de empregos no município; promover e agregar a geração de renda a empregados e trabalhadores.

Ação.....: 0161 - Realização do Programa de Capacitação e Qualificação para o Mercado de Trabalho
Descrição: Capacitar e qualificar mão-de-obra para o mercado de trabalho em parceria com SEBRAE/SENAC/SESC/SENAI.

Unidade de medida: Programa Quantidade 2024: 10

Órgão: 14 - Sist.Único de Previd.Social Serv.Públic

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0015 - Previdência Social do Servidor Público

Concessão, pagamento e manutenção dos benefícios de aposentadorias e pensões previstos na lei do regime próprio de previdência social do município; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o órgão executivo da entidade previdenciária para a realização de suas atribuições.

Ação.....: 0126 - Manutenção do Sistema Único de Previdência Social Servidor Público
Descrição: Manter as atividades do Sistema Único de Previdência Social Servidor Público.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0015 - Previdência Social do Servidor Público

Concessão, pagamento e manutenção dos benefícios de aposentadorias e pensões previstos na lei do regime próprio de previdência social do município; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o órgão executivo da entidade previdenciária para a realização de suas atribuições.

Ação.....: 0040 - Concessão de Benefícios Previdenciários
Descrição: Conceder beneficios previdenciarios para servidor municipal

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0015 - Previdência Social do Servidor Público

Concessão, pagamento e manutenção dos benefícios de aposentadorias e pensões previstos na lei do regime próprio de previdência social do município; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o órgão executivo da entidade previdenciária para a realização de suas atribuições.

Ação.....: 0011 - Contribuição p/o PASEP 1% da Receita de Rendimento de Aplicação Financeira
Descrição: Recolher a obrigação com o PASEP incidente sobre aplicações financeiras.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 997 - Reserva do RPPS

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Viabilizar a cobertura de passivos contingentes e demais riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma prevista na Lei Complementar n°. 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Portaria n°. 163, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ação.....: 9001 - Reserva Orçamentária do RPPS
Descrição: Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social, na forma preconizada na legislação.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Órgão: 16 - Sec.M.Educação,Juvent. Desporto e Lazer

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Fortim em Gestão Efetiva

atender as secretarias e demais órgãos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.

Ação.....: 0014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer
Descrição: Manter as atividades da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0006 - Administração Planejada para uma Gestão Eficiente
Ofertar capacitação permanente aos servidores, gestores e colaboradores, atendendo as necessidades de aperfeiçoamento e evolução da sua área de atuação, com a participação em cursos, eventos, congressos, seminários e outros.

Ação.....: 0055 - Realização de Concurso Público na Educação
Descrição: Realizar concurso público para os profissionais da educação.

Unidade de medida: Concurso Quantidade 2024: 1

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0007 - Aprender e Educar com Qualidade
Oferecer às crianças em idade escolar o acesso e a permanência na Educação Infantil e Ensino Fundamental; implantar instrumentos avaliativos como forma de acompanhamento e monitoramento dos índices escolares; integrar e articular permanentemente com a Secretaria de Saúde programas para melhoria de vida dos estudantes da rede municipal de ensino com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento das crianças; ampliar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em tempo integral no Ensino Fundamental, gradativamente nas instituições de ensino do Município; manter e implementar programas educacionais como Incentivo à Leitura, PROERD - Programa Educacional de Resistência as Drogas e Violência, Programa de Alfabetização de Adultos, Desfile Sete de Setembro, Semana Pedagógica; promover ações que levem a reflexão dos alunos, professores e servidores em geral sobre importância de um ambiente limpo, conservado e organizado; fomentar a execução das ações, projetos e programas de Educação Ambiental; adaptar o currículo para crianças com necessidades especiais; manter e ampliar o atendimento de profissionais - assistentes sociais, psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais; modernizar as linguagens de ensino com disponibilização de computadores de última geração conectados com a internet em banda larga; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos as escolas municipais, bem como equipar com materiais pedagógicos e esportivos, mobiliários e equipamentos que se fizerem necessários; apoiar Grêmios, Associações e Conselhos Escolares para execução de suas atividades; proporcionar aos alunos da rede escolar condições para locomoção até a escola; manter e conservar os serviços e equipamentos para fins educacionais.

Ação.....: 0073 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Descrição: Executar o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob a orientação de nutricionista, assegurando aos alunos da rede escolar da educação básica, alimentação adequada e indispensável ao processo de aprendizagem, inclusive o desjejum.

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado Quantidade 2024: 2.750

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0006 - Administração Planejada para uma Gestão Eficiente
Ofertar capacitação permanente aos servidores, gestores e colaboradores, atendendo as necessidades de aperfeiçoamento e evolução da sua área de atuação, com a participação em cursos, eventos, congressos, seminários e outros.

Ação.....: 0052 - Capacitação e Formação para Profissionais da Educação Básica
Descrição: Capacitar os profissionais da Educação Básica, com vista a melhorar seu desempenho teórico acadêmico e sua formação em ações educativas complementares, objetivando assegurar aos alunos da rede pública municipal, educação de qualidade.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 80

Programa: 0007 - Aprender e Educar com Qualidade
Oferecer às crianças em idade escolar o acesso e a permanência na Educação Infantil e Ensino Fundamental; implantar instrumentos avaliativos como forma de acompanhamento e monitoramento dos índices escolares; integrar e articular permanentemente com a Secretaria de Saúde programas para melhoria de vida dos estudantes da rede municipal de ensino com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento das crianças; ampliar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em tempo integral no Ensino Fundamental, gradativamente nas instituições de ensino do Município; manter e implementar programas educacionais como Incentivo à Leitura, PROERD - Programa Educacional de Resistência as Drogas e Violência, Programa de Alfabetização de Adultos, Desfile Sete de Setembro, Semana Pedagógica; promover ações que levem a reflexão dos alunos, professores e servidores em geral sobre importância de um ambiente limpo, conservado e organizado; fomentar a execução das ações, projetos e programas de Educação Ambiental; adaptar o currículo para crianças com necessidades especiais; manter e ampliar o atendimento de profissionais - assistentes sociais, psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais; modernizar as linguagens de ensino com disponibilização de computadores de última geração conectados com a internet em banda larga; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos as escolas municipais, bem como equipar com materiais pedagógicos e esportivos, mobiliários e equipamentos que se fizerem necessários; apoiar Grêmios, Associações e Conselhos Escolares para execução de suas atividades; proporcionar aos alunos da rede escolar condições para locomoção até a escola; manter e conservar os serviços e equipamentos para fins educacionais.

Ação.....: 0056 - Ampliação, Reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental
Descrição: Adequar a infraestrutura das escolas do ensino fundamental aos padrões necessários à formação integral dos alunos, melhorando espaços existentes.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 20

Ação.....: 0059 - Apoio aos Órgãos Colegiados, Associações Conselhos Escolares e Grêmios Estudanti
Descrição: Apoiar e fortalecer os órgãos colegiados da área de educação, inclusive propiciando-lhes a participação em cursos, seminários e eventos necessários a sua qualificação.

Unidade de medida: Conselho Quantidade 2024: 11

Ação.....: 0060 - Apoio as Atividades Extracurriculares e Comemorativas
Descrição: Apoiar as atividades extracurriculares (aulas de teatro, dança, música etc.) comemorativas vinculadas a rede de educação básica do município

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2024: 5

Ação.....: 0061 - Aquisição de Fardamento e Equip.de Prot. p/os alunos da R.Escolar da Educ.Básica
Descrição: Assegurar aos alunos da rede escolar da educação básica fardamento escolar e equipamentos de proteção, como forma de garantir a segurança e autoestima indispensável no processo de aprendizagem.

Unidade de medida: Aluno beneficiado Quantidade 2024: 2.555

Ação.....: 0062 - Aquisição de Transporte Escolar
Descrição: Adquirir veículos para melhoria da educação básica por ocasião do Programa Caminho da Escola.

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0063 - Construção de Unidades Escolares do Ensino Fundamental
Descrição: Construir Unidades Escolares do ensino fundamental, de acordo com os padrões necessários à formação integral dos alunos.

Unidade de medida: Escola(s)Construídas Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0064 - Construção, Ampliação e Reforma de Centros Esportivos e Quadras nas Escolas
Descrição: Construir, ampliar e reformar centros esportivos e quadras nas Unidades Escolares do ensinofundamental.

Unidade de medida: Quadra Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0065 - Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Descrição: Executar o PDDE diretamente ou por meio dos Conselhos Escolares e/ou

Associações vinculadas ao Ensino.

Unidade de medida: Programa Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0068 - Incentivo a Leitura na Escola - Cantinho da Leitura
Descrição: Incentivar a leitura nas escola de educação básica.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 50

Ação.....: 0072 - Manutenção do Ensino Fundamental
Descrição: Proporcionar aos alunos da rede escolar do ensino fundamental condições efetivas para o aproveitamento do ensino, executando o Plano Municipal de Educação aprovado e proporcionando-lhes atividades extracurriculares que contribuam para sua formação cidadã.

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado Quantidade 2024: 1.950

Ação.....: 0074 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica
Descrição: Proporcionar transporte escolar adequado aos alunos da rede escolar da educação básica, assegurando a sua permanência nas séries finais do ensino fundamental e infantil, quando inexistirem escolas que possuam essas séries, no seu local de residência.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 95

Ação.....: 0078 - Remuneração dos Profissionais do Magisté rio do Ensino Fundamental
Descrição: Valorizar o pessoal do magistério do ensino fundamental garantindo-lhes o piso salarial legalmente instituído.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 100

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0007 - Aprender e Educar com Qualidade

Oferecer às crianças em idade escolar o acesso e a permanência na Educação Infantil e Ensino Fundamental; implantar instrumentos avaliativos como forma de acompanhamento e monitoramento dos índices escolares; integrar e articular permanentemente com a Secretaria de Saúde programas para melhoria de vida dos estudantes da rede municipal de ensino com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento das crianças; ampliar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em tempo integral no Ensino Fundamental, gradativamente nas instituições de ensino do Município; manter e implementar programas educacionais como Incentivo à Leitura, PROERD - Programa Educacional de Resistência as Drogas e Violência, Programa de Alfabetização de Adultos, Desfile Sete de Setembro, Semana Pedagógica; promover ações que levem a reflexão dos alunos, professores e servidores em geral sobre importância de um ambiente limpo, conservado e organizado; fomentar a execução das ações, projetos e programas de Educação

Ambiental; adaptar o currículo para crianças com necessidades especiais; manter e ampliar o atendimento de profissionais - assistentes sociais, psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais; modernizar as linguagens de ensino com disponibilização de computadores de última geração conectados com a internet em banda larga; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos as escolas municipais, bem como equipar com materiais pedagógicos e esportivos, mobiliários e equipamentos que se fizerem necessários; apoiar Grêmios, Associações e Conselhos Escolares para execução de suas atividades; proporcionar aos alunos da rede escolar condições para locomoção até a escola; manter e conservar os serviços e equipamentos para fins educacionais.

Ação.....: 0058 - Apoio ao Pre-Vestibular
Descrição: Apoiar a formação de jovens do Município, concedendo-lhes condições para que possam cursar o pré-vestibular.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 25

Ação.....: 0075 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
Descrição: Manter o transporte escolar do ensino médio em parceria com Governo do Estado e FNDE.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 95

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0007 - Aprender e Educar com Qualidade

Oferecer às crianças em idade escolar o acesso e a permanência na Educação Infantil e Ensino Fundamental; implantar instrumentos avaliativos como forma de acompanhamento e monitoramento dos índices escolares; integrar e articular permanentemente com a Secretaria de Saúde programas para melhoria de vida dos estudantes da rede municipal de ensino com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento das crianças; ampliar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em tempo integral no Ensino Fundamental, gradativamente nas instituições de ensino do Município; manter e implementar programas educacionais como Incentivo à Leitura, PROERD - Programa Educacional de Resistência as Drogas e Violência, Programa de Alfabetização de Adultos, Desfile Sete de Setembro, Semana Pedagógica; promover ações que levem a reflexão dos alunos, professores e servidores em geral sobre importância de um ambiente limpo, conservado e organizado; fomentar a execução das ações, projetos e programas de Educação Ambiental; adaptar o currículo para crianças com necessidades especiais; manter e ampliar o atendimento de profissionais - assistentes sociais, psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais; modernizar as linguagens de ensino com disponibilização de computadores de última geração conectados com a internet em banda larga; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos as escolas municipais, bem como equipar com materiais pedagógicos e esportivos, mobiliários e equipamentos que se fizerem necessários; apoiar Grêmios, Associações e Conselhos Escolares para execução de suas atividades; proporcionar aos alunos da rede escolar condições para locomoção até a escola; manter e conservar os serviços e equipamentos para fins educacionais.

Ação.....: 0066 - Incentivo à Formação Acadêmica

Descrição: Incentivar a formação acadêmica aos jovens do Município, inclusive com transporte para faculdades e para cursos profissionalizantes.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 50

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0007 - Aprender e Educar com Qualidade

Oferecer às crianças em idade escolar o acesso e a permanência na Educação Infantil e Ensino Fundamental; implantar instrumentos avaliativos como forma de acompanhamento e monitoramento dos índices escolares; integrar e articular permanentemente com a Secretaria de Saúde programas para melhoria de vida dos estudantes da rede municipal de ensino com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento das crianças; ampliar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em tempo integral no Ensino Fundamental, gradativamente nas instituições de ensino do Município; manter e implementar programas educacionais como Incentivo à Leitura, PROERD - Programa Educacional de Resistência as Drogas e Violência, Programa de Alfabetização de Adultos, Desfile Sete de Setembro, Semana Pedagógica; promover ações que levem a reflexão dos alunos, professores e servidores em geral sobre importância de um ambiente limpo, conservado e organizado; fomentar a execução das ações, projetos e programas de Educação Ambiental; adaptar o currículo para crianças com necessidades especiais; manter e ampliar o atendimento de profissionais - assistentes sociais, psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais; modernizar as linguagens de ensino com disponibilização de computadores de última geração conectados com a internet em banda larga; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos as escolas municipais, bem como equipar com materiais pedagógicos e esportivos, mobiliários e equipamentos que se fizerem necessários; apoiar Grêmios, Associações e Conselhos Escolares para execução de suas atividades; proporcionar aos alunos da rede escolar condições para locomoção até a escola; manter e conservar os serviços e equipamentos para fins educacionais.

Ação.....: 0057 - Ampliação, Reforma e e Equip. de Centros de Ed. Infantil (Creches e Pre-Escolas)
Descrição: Ampliar, reformar e equipar Centros de Educação Infantil.

Unidade de medida: Creche reformada Quantidade 2024: 4

Ação.....: 0067 - Instalação de Bibliotecas em Centros de Educação Infantil
Descrição: Instalar bibliotecas em centros de educação infantil - CEIs.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 30

Ação.....: 0071 - Manutenção da Educação Infantil
Descrição: Proporcionar aos alunos da rede escolar infantil condições efetivas para o aprendizado, executando o Plano Municipal de Educação aprovado e proporcionando lhes atividades extracurriculares que contribuam para sua formação integral.

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado Quantidade 2024: 620

Ação.....: 0079 - Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Infantil
Descrição: Valorizar o pessoal do magistério da educação infantil, garantindo-lhes o piso salarial legalmente instituído.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 100

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0007 - Aprender e Educar com Qualidade

Oferecer às crianças em idade escolar o acesso e a permanência na Educação Infantil e Ensino Fundamental; implantar instrumentos avaliativos como forma de acompanhamento e monitoramento dos índices escolares; integrar e articular permanentemente com a Secretaria de Saúde programas para melhoria de vida dos estudantes da rede municipal de ensino com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento das crianças; ampliar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em tempo integral no Ensino Fundamental, gradativamente nas instituições de ensino do Município; manter e implementar programas educacionais como Incentivo à Leitura, PROERD - Programa Educacional de Resistência as Drogas e Violência, Programa de Alfabetização de Adultos, Desfile Sete de Setembro, Semana Pedagógica; promover ações que levem a reflexão dos alunos, professores e servidores em geral sobre importância de um ambiente limpo, conservado e organizado; fomentar a execução das ações, projetos e programas de Educação Ambiental; adaptar o currículo para crianças com necessidades especiais; manter e ampliar o atendimento de profissionais - assistentes sociais, psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais; modernizar as linguagens de ensino com disponibilização de computadores de última geração conectados com a internet em banda larga; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos as escolas municipais, bem como equipar com materiais pedagógicos e esportivos, mobiliários e equipamentos que se fizerem necessários; apoiar Grêmios, Associações e Conselhos Escolares para execução de suas atividades; proporcionar aos alunos da rede escolar condições para locomoção até a escola; manter e conservar os serviços e equipamentos para fins educacionais.

Ação.....: 0069 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Descrição: Ofertar aos munícipes fora de faixa etária do ensino fundamental regular, o acesso a formação no ensino fundamental através da Educação de Jovens e Adultos.

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado Quantidade 2024: 50

Ação.....: 0076 - Realização do Programa Brasil Alfabetizado
Descrição: Reduzir o analfabetismo no Município, através do Programa Brasil Alfabetizado, a ser implementado em parceria com o Goveno Federal.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 20

Ação.....: 0077 - Remuneração dos Profissionais do Magisté rio da Educação de Jovens e Adultos

Descrição: Valorizar o pessoal do magistério da educação de jovens e adultos, garantindo-lhes o piso salarial legalmente instituído.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 100

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0007 - Aprender e Educar com Qualidade

Oferecer às crianças em idade escolar o acesso e a permanência na Educação Infantil e Ensino Fundamental; implantar instrumentos avaliativos como forma de acompanhamento e monitoramento dos índices escolares; integrar e articular permanentemente com a Secretaria de Saúde programas para melhoria de vida dos estudantes da rede municipal de ensino com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento das crianças; ampliar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em tempo integral no Ensino Fundamental, gradativamente nas instituições de ensino do Município; manter e implementar programas educacionais como Incentivo à Leitura, PROERD - Programa Educacional de Resistência as Drogas e Violência, Programa de Alfabetização de Adultos, Desfile Sete de Setembro, Semana Pedagógica; promover ações que levem a reflexão dos alunos, professores e servidores em geral sobre importância de um ambiente limpo, conservado e organizado; fomentar a execução das ações, projetos e programas de Educação Ambiental; adaptar o currículo para crianças com necessidades especiais; manter e ampliar o atendimento de profissionais - assistentes sociais, psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais; modernizar as linguagens de ensino com disponibilização de computadores de última geração conectados com a internet em banda larga; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos as escolas municipais, bem como equipar com materiais pedagógicos e esportivos, mobiliários e equipamentos que se fizerem necessários; apoiar Grêmios, Associações e Conselhos Escolares para execução de suas atividades; proporcionar aos alunos da rede escolar condições para locomoção até a escola; manter e conservar os serviços e equipamentos para fins educacionais.

Ação.....: 0070 - Manutenção da Educação Especial

Descrição: Manter educação especial, através da inclusão educacional de alunos portadores de deficiência.

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado Quantidade 2024: 165

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0005 - Esporte e Lazer para Todos

Realizar competições esportivas municipais, bem como eventos a nível regional e estadual; democratizar as atividades esportivas e universalizar o acesso às mesmas; implantar escolinhas esportivas nos bairros e distritos; apoiar atletas e entidades esportivas na realização de suas atividades; apoiar a realização de eventos esportivos por entidades privadas; dotar de estrutura física e recursos humanos os programas que atendem crianças e adolescentes.

Ação.....: 0043 - Apoio ao Programa Brincando com o Esporte

Descrição: Apoiar o programa brincando com o esporte.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0044 - Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos
Descrição: Construir, ampliar e reformar Ginásios, Quadras Poliesportivas e Campos de Futebol, para prática de esporte e lazer, em parceria com o Estado e/ou a União.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 10

Ação.....: 0045 - Incentivo e Apoio à Atletas Locais
Descrição: Incentivar e apoiar atletas locais, das diversas modalidades esportivas, em competições intermunicipais, e estaduais e nacionais.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 75

Ação.....: 0046 - Manutenção dos Espaços Esportivos
Descrição: Manter os espaços esportivos ofertando a população loais para a práticas de esporte e lazer.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 58

Ação.....: 0047 - Programa Bolsa Atleta
Descrição: Garantir bolsa para atletas que se destacam na sua modalidade esportiva.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 15

Ação.....: 0048 - Realização de Campeonatos Municipais Esportivos
Descrição: Realizar campeonatos municipais esportivos.

Unidade de medida: Evento Quantidade 2024: 2

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0003 - Fortim Transparente
Implantar mecanismo que possibilitem alcançar o máximo de empenho e eficácia da administração com relação a divulgação das ações e gastos públicos, dotar a ouvidoria de recursos para atender à população e dar total transparência as ações governamentais.

Ação.....: 0023 - Ralização da Conferência Municipal da Juventude
Descrição: Realizar conferência municipal da Juventude.

Unidade de medida: Conferência(s)Realiz Quantidade 2024: 1

Órgão: 17 - Sec. Municipal de Agricultura e Pesca

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Fortim em Gestão Efetiva
atender as secretarias e demais órgãos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.

Ação.....: 0012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca
Descrição: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 0012 - Fortalecimento Sustentável da Agropecuária e Pesca
Implementar ações visando a diversificação e melhoria da produção agrícola e pecuária do município, com consequente geração de emprego e renda; apoiar sustentabilidade da produção agropecuária e da pesca; mnter e ampliar a Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, através da execução de serviços de horas/máquina para aração da terra, distribuição de sementes e insumos.

Ação.....: 0134 - Construção e Instalação de Cisternas
Descrição: Atender a demanda por água potável nas comunidades, através da construção e instalação de cisternas para atendimento ao homem do campo.

Unidade de medida: Cisterna construída Quantidade 2024: 5

Ação.....: 0135 - Construção e Restauração de Açudes e Barragens
Descrição: Construir e restaurar açudes e barragens.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 3

Ação.....: 0137 - Implantação do Sistema de Abastecimento D'Água
Descrição: Implantar o sistema de abastecimento d'água, garatindo aos pequenos e médios agricultores o desenvolvimento para sua subsistência.

Unidade de medida: Família beneficiada Quantidade 2024: 100

Ação.....: 0141 - Perfuração e Instalação de Poços

Descrição: Atender a demanda por água potável nas comunidades, através da perfuração e instalação de poços profundos para atendimento ao homem do campo.

Unidade de medida: Poços Quantidade 2024: 3

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0012 - Fortalecimento Sustentável da Agropecuária e Pesca
Implementar ações visando a diversificação e melhoria da produção agrícola e pecuária do município, com consequente geração de emprego e renda; apoiar sustentabilidade da produção agropecuária e da pesca; mnter e ampliar a Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, através da execução de serviços de horas/máquina para aração da terra, distribuição de sementes e insumos.

Ação.....: 0129 - Apoio à Cadeia Produtiva de Pescado
Descrição: Apoiar a cadeia produtiva de pescado, incluive oferta de material de pesca.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2024: 90

Ação.....: 0136 - Implantação de Unidades de Beneficiamen to do Pescado
Descrição: Implantar, em parceria com o Estado e/ou União, Unidade de Beneficiamento do Pescado.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0138 - Implementação de Entrepostos de Produtos da Aquicultura e da Pesca
Descrição: Implantar entrepostos de produtos de aquicultura e da pesca.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2024: 1

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0012 - Fortalecimento Sustentável da Agropecuária e Pesca
Implementar ações visando a diversificação e melhoria da produção agrícola e pecuária do município, com consequente geração de emprego e renda; apoiar sustentabilidade da produção agropecuária e da pesca; mnter e ampliar a Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, através da execução de serviços de horas/máquina para aração da terra, distribuição de sementes e insumos.

Ação.....: 0130 - Apoio aos Produtores Rurais
Descrição: Apoiar os produtores rurais com a distribuição de sementes, mudas,implementos agrícolas e preparação de terra para o plantio; fornecer assistência técnica, vacinação dos animais, e outras ações para garantir a permanência do homem no campo.

Unidade de medida: Agricultores Assisti Quantidade 2024: 200

Ação.....: 0133 - Garantir a Safra do Pequeno Produtor (seguro safra)
Descrição: Firmar convênio com o Governo Federal/Estadual, objetivando garantir a safra dos pequenos produtores rurais.

Unidade de medida: Agricultores Assisti Quantidade 2024: 200

Ação.....: 0142 - Realização de Ações Emergenciais de Defesa Civil
Descrição: Realizar ações emergenciais de defesa civil, inclusive aquisição água potável, locação de carro pipa.

Unidade de medida: Família beneficiada Quantidade 2024: 500

Órgão: 19 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Fortim em Gestão Efetiva
atender as secretarias e demais órgãos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.

Ação.....: 0017 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente
Descrição: Manter as atividades da Secretaria do Meio Ambiente.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0013 - Fortim Mais Verde e Sustentável
Promover a proteção dos recursos naturais e da biodiversidade, priorizar estratégias que possibilitem o equilíbrio ambiental e qualidade de vida; fiscalizar e executar a política do meio ambiente, educação ambiental e o uso de tecnologias limpas; proporcionar melhores condições ambientais e de lazer, preservar a biodiversidade, realizar recuperação de matas ciliares e manter as áreas verdes do Município.

Ação.....: 0153 - Realização de Projeto de Arborização na Sede e na Zona Rural
Descrição: Realizar projetos de arborização na sede e na zona rural do Município

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 80

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0013 - Fortim Mais Verde e Sustentável
Promover a proteção dos recursos naturais e da biodiversidade, priorizar estratégias que possibilitem o equilíbrio ambiental e qualidade de vida; fiscalizar e executar a política do meio ambiente, educação ambiental e o uso de tecnologias limpas; proporcionar melhores condições ambientais e de lazer, preservar a biodiversidade, realizar recuperação de matas ciliares e manter as áreas verdes do Município.

Ação.....: 0151 - Obras de Drenagem e Saneamento Básico
Descrição: Realizar obras de drenagem e saneamento básico.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 15

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0013 - Fortim Mais Verde e Sustentável
Promover a proteção dos recursos naturais e da biodiversidade, priorizar estratégias que possibilitem o equilíbrio ambiental e qualidade de vida; fiscalizar e executar a política do meio ambiente, educação ambiental e o uso de tecnologias limpas; proporcionar melhores condições ambientais e de lazer, preservar a biodiversidade, realizar recuperação de matas ciliares e manter as áreas verdes do Município.

Ação.....: 0146 - Apoio a Ações de Preservação do Ecossistema Urbano e Rural
Descrição: Apoiar ações de preservação do ecossistema urbano e rural.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 90

Ação.....: 0147 - Desenvolvimento das Políticas de Proteção às APAs
Descrição: Desenvolver Políticas de Proteção das APAs - Áreas de Proteção Ambiental.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 15

Ação.....: 0150 - Limpeza das Margens do Rio Jaguaribe, Praias e Mangues
Descrição: Limpezar as margens do Rio Jaguaribe, Praias e Mangues .

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 15

Ação.....: 0152 - Realização de Ações de Monitoramento Ambiental
Descrição: Realizar ações de monitoramento ambiental.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 100

Ação.....: 0154 - Sinalização das Areas de Proteção Ambiental e das Paisagens Naturais
Descrição: Sinalizar as áreas de proteção ambiental e das paisagens naturais.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 90

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0013 - Fortim Mais Verde e Sustentável
Promover a proteção dos recursos naturais e da biodiversidade, priorizar estratégias que possibilitem o equilíbrio ambiental e qualidade de vida; fiscalizar e executar a política do meio ambiente, educação ambiental e o uso de tecnologias limpas; proporcionar melhores condições ambientais e de lazer, preservar a biodiversidade, realizar recuperação de matas ciliares e manter as áreas verdes do Município.

Ação.....: 0148 - Elaboração do Plano de Saneamento Básico
Descrição: Elaborar o Plano de Saneamento Básico do Município em parceria com Governo Federal

Unidade de medida: Plano Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0149 - Transferência de Recursos a Consórcio Intermunicipal
Descrição: Participação do Município no rateio das despesas do Consórcio Intermunicipal para realização dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos.

Unidade de medida: Contrato celebrado Quantidade 2024: 2

Órgão: 20 - Secretaria Munic. de Turismo e Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0014 - Viver e Valorizar a Cultura
Proporcionar à população o acesso democrático às politicas públicas de cultura como: promoção, fomento e difusão das manifestações artísticas culturais, política de memória e patrimônio material e imaterial, política do livro, leitura e literatura.

Ação.....: 0156 - Promoção das Atividades de Incentivo à Cultura Local
Descrição: Promover atividades de incentivo à cultura local.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 4

Ação.....: 0158 - Manutenção da Banda de Música Municipal
Descrição: Manter a Banda de Música Municipal.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0159 - Realização de Feiras Culturais e Festivais
Descrição: Realizar feiras e festivais das mais diversas manifestações da cultura local.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 4

Ação.....: 0163 - Realização de Oficinas Artísticas e Culturais
Descrição: Realizar oficinas artisticas e culturais.

Unidade de medida: Oficina realizada Quantidade 2024: 2

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Fortim em Gestão Efetiva
atender as secretarias e demais órgãos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.

Ação.....: 0016 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura
Descrição: Manter as atividades da Secretaria de Turismo e Cultura.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0009 - Desenvolvimento Econômico e Inovação
Promover o desenvolvimento do município através do fomento à atividade turística local; ampliar o fluxo turístico e a permanência dos turistas, fortalecendo diversos ramos da atividade econômica; apoiar microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 14/2009; segmentar a oferta de empregos no município; promover e agregar a geração de renda a empregados e trabalhadores.

Ação.....: 0132 - Capacitação e Qualificação de Profissionais do Segmento Turístico
Descrição: Realizar parceria com SEBRAE e outras instituições para capacitar e qualificar

profissionais do segmento turísitico.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 60

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0009 - Desenvolvimento Econômico e Inovação
Promover o desenvolvimento do município através do fomento à atividade turística local; ampliar o fluxo turístico e a permanência dos turistas, fortalecendo diversos ramos da atividade econômica; apoiar microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 14/2009; segmentar a oferta de empregos no município; promover e agregar a geração de renda a empregados e trabalhadores.

Ação.....: 0139 - Incrementação do Turismo Local
Descrição: Incrementar o turismo local.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0140 - Incrementação do Turismo Rural
Descrição: Incrementar o turismo rural.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0143 - Realização de Atividades para o Turismo Ecológico
Descrição: Realizar atividades para desenvolver o turismo ecológico.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0144 - Realização de Eventos Turísticos e de Tradição Popular
Descrição: Realizar eventos turísticos e de tradição popular (Carnaval, Festa do Município, Festa Junina, Regatas e outras previstas no calendário de eventos do Município). Apoiar demais eventos em parcerias com outras entidades .

Unidade de medida: Evento Quantidade 2024: 3

Ação.....: 0145 - Revitalização da Infraestutura dos Pontos Turísiticos
Descrição: Revitalizar Infraestutura dos Pontos Turísiticos.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 90

Órgão: 21 - Sec.M.de Plan.Gestão, Adminst.e Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

atender as secretarias e demais órgãos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.

Ação.....: 0008 - Manutenção das Ativ.da Secr.de Planejamento, Gestão Administração e Finanças
Descrição: Manter as atividades da Secretaria de Planejamento, Gestão Administração e Finanças.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0006 - Administração Planejada para uma Gestão Eficiente
Ofertar capacitação permanente aos servidores, gestores e colaboradores, atendendo as necessidades de aperfeiçoamento e evolução da sua área de atuação, com a participação em cursos, eventos, congressos, seminários e outros.

Ação.....: 0050 - Capacitação de Servidores Públicos da Administração Geral
Descrição: Habilitar o agente público para contribuir na solução dos problemas, na agilização e eficácia de rotinas e processos pertinentes às ações desenvolvidas pelo Governo Municipal; aumentar o nível de satisfação no ambiente de trabalho e promover mudanças pessoais, culturais e profissionais.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 60

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0002 - Fortim em Gestão Efetiva
atender as secretarias e demais órgãos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.

Ação.....: 0006 - Gerenciamento da Dívida do Município
Descrição: Gerenciar a Dívida do Município, constituída com o INSS, RPPS, Receita Federal (PASEP), FGTS, BANCO DO BRASIL e outras.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0002 - Fortim em Gestão Efetiva
atender as secretarias e demais órgãos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.

Ação.....: 0004 - Contribuição para Formação do PASEP
Descrição: Cumprir determinação legal de repasse à União de 1% da receita municipal para formação do patrimônio do servidor público - PASEP.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência
Viabilizar a cobertura de passivos contingentes e demais riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma prevista na Lei Complementar n°. 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Portaria n°. 163, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ação.....: 9002 - Reserva de Contingência
Descrição: Viabilizar a cobertura de passivos contingentes e demais riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma prevista na Lei Complementar n°. 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Portaria n°. 163, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Órgão: 22 - Controladoria Geral do Município

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Fortim Transparente
Implantar mecanismo que possibilitem alcançar o máximo de empenho e eficácia da administração com relação a divulgação das ações e gastos públicos, dotar a ouvidoria de recursos para atender à população e dar total transparência as ações governamentais.

Ação.....: 0021 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município
Descrição: Manter as atividades da controladoria geral do município.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1